



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020**

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O **MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, por ordem do Prefeito Municipal Sr. **MARCOS PEDRO VEBER** e por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 194/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** às **09h00min** do **dia 09 de dezembro de 2020**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇO**, em conformidade com o que determina a Lei n.º 10.520/02, a Lei n.º 8.666/93 e os Decretos Municipais n.º 40/2007 e n.º 34/2011, bem como as demais normas legais pertinentes e o disposto no presente edital e seus anexos, que são partes integrantes do edital.

Às **08h45min** do **dia 09 de dezembro de 2020**, na Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, dar-se-á como encerrado o prazo para o protocolo e recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação. A partir desse horário será realizada sessão pública para abertura e classificação das propostas, devendo o interessado em participar desta sessão como licitante realizar o seu credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, comprovando poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

A sessão de lances, com a presença dos participantes devidamente credenciados, terá início a partir das **09h00min** do **dia 09 de dezembro de 2020**, em local apropriado e de livre acesso a todos, no Paço Municipal, ou mediante necessidade imperiosa da Administração, em outro local informado no dia da sessão pública, no Município de Luiz Alves.

1 - OBJETO

A presente licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tem por objetivo:

SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1 - Os órgãos contemplados nesta licitação não se obrigam a adquirir das licitantes vencedoras os itens relacionados, nem as quantidades previstas no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

1.2 - Se no decorrer da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** restarem comprovados que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a administração reserva-se ao direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, efetuando a contratação direta, por valor não superior ao constante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

1.3 - A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** resultante deste certame terá validade de **12 (DOZE) MESES**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da legislação vigente.

2 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1 - **Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta e da documentação**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

2.2 - A **impugnação** relacionada com a licitação, **deverá ser apresentada, por escrito**, e encaminhada aos cuidados do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, sendo devidamente protocolada no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situado na Rua Erich Gielow, nº 35 - Centro - Luiz Alves - SC de 2ª feira a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou ainda, de forma eletrônica, através dos e-mails: licitação@luizalves.sc.gov.br e/ou licitacao01@luizalves.sc.gov.br.

2.3 - Não sendo formulado pedido de esclarecimento/impugnação até o prazo previsto no item 2.1, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

2.4 - **Quaisquer esclarecimentos (dúvidas) deverão ser encaminhados, também, de forma escrita, clara, concisa e com identificação do referido processo e modalidade**, ao Pregoeiro (preferencialmente através dos e-mails dispostos no subitem anterior), que solicitará à secretaria responsável, providências, no sentido de dirimir tais questionamentos, se for o caso.

3 - DA RETIRADA DO EDITAL

3.1 - Far-se-á de 2ª feira a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves - SC, sem custo, ou ainda, no site www.luizalves.sc.gov.br, preferencialmente.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta Licitação os interessados, **desde que microempresa ou empresa de pequeno porte**, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 - **Não será admitida** a participação de:

4.2.1 - sociedades cooperativas;

4.2.2 - empresas em consórcio;

4.2.3 - empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.4 - empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se comprovada, respectivamente, a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação que ateste aptidão econômica e financeira para o certame.

4.2.5 - empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

4.2.6 - empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.7 - empresas que tiverem proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; ainda, que o proprietário ou sócio, seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e **deverão apresentar**, de forma **obrigatória**, no ato da abertura da sessão, quando autorizado pelo Pregoeiro, ou ainda, na forma do item 6 deste edital:

a) cópia autenticada de cédula de identidade ou documento equivalente com foto, ou original, para verificação *in loco*;

b) carta de credenciamento (**ANEXO II**), que lhe confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e/ou procuração específica para esses fins, devidamente autenticada, ou ainda original, para verificação *in loco*, válida na data do certame, em nome da empresa licitante;

c) contrato social da empresa, devidamente autenticado, ou ainda, com autenticação digital e/ou original, para verificação *in loco*;

d) declaração conjunta, conforme modelo do **ANEXO IV (DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES)**;

e) As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo do **ANEXO III**, de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial;

e.1) A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

e.2) A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, implicará a aplicação da penalidade de suspensão de até 24 meses, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

e.3) A certidão simplificada ou a declaração deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de entrega dos envelopes de habilitação e de proposta de preço, sob pena de não aceitabilidade.

5.2 - Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão, sendo que, de qualquer forma, deverão ser apresentados os documentos constantes nas alíneas anteriores, sob pena de desclassificação sumária de sua proposta de preço, sendo que, nesta hipótese, o Envelope nº 01 não será nem mesmo aberto.

5.3 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante;

5.4 - O não comparecimento do titular e/ou de representante não enseja a **INABILITAÇÃO**, nem a **DESCLASSIFICAÇÃO** do licitante.

5.5 - O Licitante que não se fizer representar ficará automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso.

5.6 - Durante esta fase, objetivando a competitividade da disputa de lances, o Pregoeiro poderá, sem prejuízo da ordem estabelecida na sessão ou considerável atraso nos procedimentos, conceder ao representante legal devidamente credenciado, suprir, *in loco*, as informações necessárias ao devido credenciamento;

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - O protocolo será realizado, preferencialmente, na recepção do Paço Municipal, localizado na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC ou em local indicado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no dia da sessão pública, sendo, este realizado até o horário estipulado no preâmbulo deste instrumento convocatório.

6.2 - Deverão ser entregues 02 (dois) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara (digitada, datilografada ou manuscrita de forma legível) do proponente referente à licitação, exceto quando o licitante não se fizer representar, sendo que neste caso, serão apresentados 03 (três) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, contendo as referidas identificações, conforme segue:

a) ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA (deverá conter a seguinte subscrição):

Sr. Pregoeiro
Empresa - CNPJ:
Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 11/2020.

b) ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (deverá conter a seguinte subscrição):

Sr. Pregoeiro
Empresa - CNPJ:
Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 11/2020.

c) ENVELOPE Nº 03 - CREDENCIAMENTO (somente quando não houver representante)

ENVELOPE Nº 03 - DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (deverá conter a seguinte subscrição):

Sr. Pregoeiro
Empresa - CNPJ:
Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 11/2020.

6.3 - A impossibilidade de identificação das informações básicas (CNPJ, nome da empresa e/ou número da modalidade), não sendo possível ser sanada de imediato, acarretará na exclusão sumária do participante, sendo os envelopes retidos em definitivo e apensado nos autos do processo.

6.4 - Em nenhuma hipótese, após o protocolo realizado, os envelopes serão devolvidos.

6.5 - Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por Sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que **o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;**

6.6 - Conforme o subitem 6.1, poderão ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro, sua equipe de apoio ou no setor de protocolo, até a hora e dia citados no preâmbulo deste instrumento convocatório, **não sendo admitida qualquer tolerância de atraso após o horário estabelecido.**

6.7 - Não serão recebidos invólucros de retardatários, **em nenhuma hipótese.**

7 - DA PROPOSTA

7.1 - **Quando a proposta comercial for composta por menos de 06 (seis) itens,** deverá ser formulada, de preferência, em papel timbrado da empresa, apresentada em 01 (uma) via, constando o nome, endereço completo, telefone (s) para contato, endereço (s) eletrônico (s) e o n.º do CNPJ, ou ainda;

7.1.1 - **Quando a proposta comercial for composta por mais de 05 (cinco) itens,** para melhor desenvolvimento do processo, os participantes deverão, **sob pena de desclassificação,** trazer em **pen drive, CD/DVD ou qualquer outra mídia digital,** no envelope 01 a proposta comercial desenvolvida pelo **SISTEMA BETHA AUTOCOTAÇÃO** (o download está disponível no site <http://download.betha.com.br/-sistemas> para download / compras-autocotação / instalações - observar a atualização do sistema);

7.1.1.1 - O arquivo para cotação deverá ser retirado através do endereço eletrônico (site) da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES** (<https://www.luizalves.sc.gov.br/>), **de preferência,** podendo, também, ser solicitado por e-mail (licitacao@luizalves.sc.gov.br ou licitacao01@luizalves.sc.gov.br) ou *in loco*, até o dia anterior ao recebimento dos envelopes, respeitados os horários de expediente.

7.1.2 - **Quando a proposta comercial for composta por lote (s), independente do número de itens que compõem o (s) lote (s), esta será obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentada conforme o subitem 7.1.1.**

7.1.3 - A proponente licitante que apresentar o **pen drive, CD/DVD ou qualquer outra mídia digital**, da proposta comercial **fora do envelope 01**, será **automaticamente desclassificada**.

7.1.4 - Quando o **pen drive, CD/DVD ou qualquer outra mídia digital** apresentar problemas em sua leitura, o Pregoeiro, aceitará a proposta, desde que a proposta física tenha sido feita através do **SISTEMA BETHA AUTOCOTAÇÃO**.

7.2 - Quando não houver obrigatoriedade da formulação da proposta conforme **subitem 7.1.1**, a empresa deverá apresentar a mesma de acordo com o **subitem 7.1**, impedindo, assim, a duplicidade de documentos.

7.3 - Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

7.4 - Conter a assinatura do responsável legal e o n.º do CPF;

7.5 - **Os itens deverão ser cotados com marca**, quando for o caso;

7.6 - Ser datada e ter validade de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias**;

7.6.1 - Durante esta fase, objetivando a competitividade da disputa de lances, o Pregoeiro poderá, sem prejuízo da ordem estabelecida na sessão ou considerável atraso nos procedimentos, conceder ao representante legal devidamente credenciado, suprir, *in loco*, as informações que não caracterizem desclassificação da proposta;

7.7 - Os preços deverão ser cotados separadamente, **em até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula**, em moeda nacional (R\$ - Real), e já deverá estar incluída toda a incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;

7.8 - Será **DESCLASSIFICADA** a proposta de preço que:

7.8.1 - **Ultrapassar o valor** fixado no **termo de referência**;

7.8.2 - **Alterar descrição e quantidades** constantes no **termo de referência** e na **planilha de proposta de preço**;

7.8.3 - **Cotar valor manifestamente inexequível**.

7.9 - **Os itens que deverão apresentar catálogo** são: 04, 11, 25, 31, 32, 34, 41, 42, 45, 82, 89, 96, 97, 99, 100, 107, 108, 110, 122, 133, 151, 155, 167, 169, 180, 200, 205, 208, 211, 214, 219;

7.10 - **Os catálogos deverão ser apresentados no dia da licitação junto com a proposta** da empresa e deverão apresentar todas as especificações técnicas do material/equipamento, bem como marca, fabricante e modelo;

7.11 - **A análise dos catálogos** será realizada pelo técnico responsável no dia da licitação ou em até 03 (três) dias após a licitação, para então o item ser adjudicado/homologado;

7.12 - **As empresas que não apresentarem os catálogos ou trouxerem catálogos que não atendem ao descritivo** do item **serão desclassificadas** do item;

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - A habilitação da licitante, classificada e vencedora na fase de lances, será realizada mediante comprovação de:

a) Habilitação Jurídica;

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;

c) Habilitação Técnica;

d) Qualificação Econômico-Financeira.

8.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrado na Junta Comercial do Estado;

b) Em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial;

c) Em se tratando de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da eleição da diretoria em exercício.

8.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Inscrição do CNPJ, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de **origem da empresa**;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual **de origem da empresa**;

d) Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;

e) Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

8.1.3 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1.3.1 - **Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração** emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica**, com o objeto da presente licitação.

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

8.1.4.1 - A empresa poderá apresentar, **facultativamente**, juntamente a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, o documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua sede tem atribuição para sua expedição.

8.1.4.2 - **Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, a certidão de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.**

8.2 - As certidões sem data de validade serão consideradas de **90 (noventa) dias a partir da data de emissão**.

8.3 - Documentos e/ou declarações apresentadas na fase de credenciamento (5.1), a exemplo do contrato social e da declaração conjunta, **não precisarão ser apresentadas novamente.**

9 - DA AUTENTICACÃO

9.1 - Os documentos para habilitação que necessitam de autenticação, **somente serão autenticados por esta municipalidade ATE ÀS 16h00min DO ÚLTIMO DIA ÚTIL, anterior a data de abertura** do processo licitatório.

9.2 - **Não será realizada autenticação de documentação no dia da abertura dos envelopes**, em hipótese nenhuma.

9.3 - Documentos pessoais (RG, carteira de habilitação, carteira de órgão de classe, etc.) que servem para identificação do credenciamento (5.1, alínea a), **poderão ser verificados in loco**.

9.4 - O Pregoeiro verificará, ainda, **sob pena de inabilitação**:

9.4.1 - A existência de registros impeditivos da contratação, no **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS / CGU**, disponível no Portal da Transparência - <http://www.portaltransparencia.gov.br/>, além da habitual pesquisa já realizada no módulo SICAF do sistema SIASG (consulta por CNPJ), em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único da Lei nº 8.666/93;

9.4.2 - **O CNIA** (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) - Cadastro Nacional do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, mediante acesso no site http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, com consulta pelo CNPJ;

9.4.3 - Lista de declarados irregulares, inidôneos e inabilitados pelo Tribunal de Contas da União - TCU, disponível no site <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

9.5 - Sendo constatado qualquer impedimento de licitar ou contratar por parte do licitante em qualquer das consultas anteriores, o mesmo será inabilitado.

9.6 - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 - Serão abertos preliminarmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

10.2 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

10.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

10.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

10.5 - A quantidade de proponentes a serem sorteados no ato da sessão pública será definida pela comissão.

10.6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;

10.7 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

10.8 - A diferença mínima dos lances será decidida no dia da abertura do processo licitatório pelo pregoeiro e sua equipe de apoio com as empresas presentes.

10.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

10.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

10.11 - Caso os Licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

10.12 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.13 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito;

10.14 - Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas nesse edital;

10.15 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.16 - Em caso de o Licitante desatender as exigências para habilitação constantes no edital, o Pregoeiro o inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;

10.17 - Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;

10.18 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

10.19 - A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

10.20 - Da Sessão Pública do Pregão para registro de preços será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

10.21 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;

10.22 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

10.23 - Neste Pregão será assegurada, como critério de desempate, a preferência para contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06.

10.24 - Na modalidade pregão, o intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, a fim de que seja considerado o empate ficto.

10.24.1 - Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista na referida lei complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.24.2 - Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.24.3 - Somente será aplicado o empate ficto quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.24.4 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11 - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - A adjudicação dar-se-á observando-se as condições no Edital, mediante o Sistema de Registro de Preços e os critérios abaixo relacionados;

11.2 - Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

11.3 - No caso de absoluta igualdade entre as propostas, far-se-á sorteio entre os proponentes, na presença dos Licitantes credenciados e da Equipe de Apoio, respeitadas as condições e exigências legais.

12 - DO DIREITO AO RECURSO

12.1 - Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer, **deverá apresentar os motivos para tal na presente Sessão Pública**, e terá um prazo de **03 (três) dias úteis** para **apresentação do recurso por escrito**;

12.2 - Os demais Licitantes ficam, desde a Sessão Pública desta Licitação, intimados para apresentar contrarrazões em três dias úteis, prazo que iniciará no dia útil posterior ao término do prazo do recorrente.

12.3 - **A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos**;

12.4 - O (s) recurso e as contrarrazões deverão ser endereçados ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, devidamente protocolado (s), aos cuidados do Pregoeiro.

12.5 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

12.6 - Caso o Pregoeiro tenha dúvidas quanto ao julgamento do recurso, poderá encaminhar a Procuradoria-Geral do Município para parecer jurídico acerca do caso.

12.7 - **O (s) recurso (s) administrativo (s) poderá (ão) ser encaminhado (s) via e-mail** ou protocolado *in loco*, acompanhado do documento comprovando a outorga de poderes ao signatário.

13 - HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Não havendo recurso, a autoridade competente realizará a homologação do processo. Caso haja recurso, a homologação do processo somente ocorrerá após a devida deliberação sobre o mesmo.

14 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, ou a critério da administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes.

14.2 - No caso do fornecedor primeiro colocado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Luiz Alves, convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

15 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração do município de Luiz Alves, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16 - CONTRATAÇÃO

16.1 - O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Luiz Alves será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e quantitativos a serem adquiridos.

16.1.1 - Somente quando o primeiro registrado for declarado inadimplente no processo ou a quantidade por este cotada estiver esgotada, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, não podendo ser indicados mais de um ao mesmo tempo.

16.2 - Não será emitida nenhuma Solicitação de Fornecimento (SF), sem a prévia existência de dotação orçamentária.

17 - CONTROLE DE ALTERAÇÕES DE PREÇOS

17.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, com exceção do subitem abaixo.

17.2 - Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, por meio de apostilamento.

17.2.1 - Mesmo na ocorrência da situação prevista no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Luiz Alves, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

17.3 - Comprovada a redução de preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura Municipal de Luiz Alves, para alteração por aditamento do preço constante da Ata de Registro de Preços.

18 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

18.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado na Ata:

18.2 - A pedido, quando:

18.2.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas na Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

18.2.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

18.3 - Por iniciativa da Administração, quando:

18.3.1 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.3.2 - Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

18.3.3 - Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.

18.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

19 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente desta licitação será **CANCELADA**;

19.2 - Automaticamente:

19.2.1 - Por decurso de prazo de vigência;

19.2.2 - Quando não restarem fornecedores registrados; ou

19.3 - Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DO (S) VENCEDOR (ES)

20.1 - Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, do (s) seu (s) Anexo (s), da Ata de Registro de Preços e do (s) Contrato (s) decorrente (s), se for o caso, a pedido do órgão requisitante.

21 - DO DIREITO DE RESERVA

21.1 - O Município de Luiz Alves reserva-se do direito, conforme legislação vigente, de adquirir parte ou todo o objeto solicitado, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao (s) Proponente (s) indenização de qualquer espécie;

21.2 - Receber o objeto provisoriamente, para verificação da qualidade e consequente aceitação.

22 - DA INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

22.1.1 – Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência dos de execução, até o limite de 10 (dez) dia úteis, caracterizando inexecução parcial;

22.1.2 – Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;

22.1.3 – Advertência;

22.1.4 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Luiz Alves pelo prazo de até 2 (dois) anos;

22.1.5 – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

22.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

22.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal;

22.4 O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

22.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.6 O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerado no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da referida Lei.

23 - DO LOCAL, DO PRAZO, DO PEDIDO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1 - O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da Ata de Registro de preços, conforme especificações e quantitativos constantes na Ata de Registro de Preços.

23.2 - Os preços propostos serão fixos e reajustáveis, **CONFORME PREVISÃO LEGAL**, onde já estarão inclusos o deslocamento até o local de destino.

23.3 - O pedido dos materiais será solicitado de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde do Município que solicitará através de documento formal (Solicitação de Fornecimento);

23.4 - A contratada ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato. **Os pedidos deverão ser entregues em até 15 dias**, na Secretaria de Saúde do Município de Luiz Alves para o profissional responsável, livre de qualquer imposto ou frete que venha acarretar sobre a entrega da mercadoria;

23.5 - **As entregas deverão ser feitas mediante agendamento com a Secretaria de Saúde** e o horário da entrega deverá ser **entre 08h: 00min e 11h: 00min e 13h: 00min e 16h: 00min** para conferência do material;

23.6 - **Todos os materiais deverão ter a data de fabricação de no máximo 03 (três) meses anteriores** à data de emissão da SF (Solicitação de Fornecimento);

23.8 - Os produtos deverão estar dentro das normas vigentes;

23.9 - **Demais especificações e observações, no Termo de Referência (ANEXO I).**

24 - DO PAGAMENTO

24.1 - **Os pagamentos serão efetuados até 15 (quinze) dias** após a realização/entrega dos serviços/produtos solicitados e recebimento da nota fiscal.

25 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1 - A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Elaine Aparecida Schweitzer, designada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o **Termo de Referência (ANEXO I)**.

26 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

26.1 - Os serviços, objetos desta licitação, serão adquiridos com recursos do orçamento municipal vigente, conforme a emissão da Solicitação de Fornecimento (SF).

27 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

27.1 - Serão desclassificadas as propostas com preços unitários superiores aos orçados pela Administração.

28 - DO FORO

28.1 - Fica constituído o foro da Comarca de Navegantes, para solucionar eventuais litígios, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - Visando dar celeridade aos procedimentos e atos administrativos, os Licitantes deverão fazer constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos, bem como mantê-los atualizados.

29.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

29.3 - No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

29.4 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

29.5 - Como dito anteriormente, em todas as fases, seja na apreciação dos documentos e no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis em prazo razoável, desde que restem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.

29.6 - A Prefeitura Municipal de Luiz Alves não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel autenticada, ou ainda, as que foram disponibilizadas pelos meios constantes deste instrumento convocatório.

30 - DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 - Para que ninguém alegue ignorância foi o presente Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios, Site da Prefeitura Municipal de Luiz Alves e demais veículos, conforme exigência legal, assim como, afixado no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Luiz Alves.

Luiz Alves, 25 de novembro de 2020.

Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.

2. JUSTIFICATIVA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, CONFORME PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

3. DESCRIÇÃO E PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ABAIXA LÍNGUA TIPO BRUENINGS 19CM. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL EM AÇO AISI 304, 316 OU 420, AUTOCLAVÁVEL. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GRAVAÇÃO DO LOTE A LASER E GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO	UND	3	24,0700	72,21
2	ABRIDOR DE BOCA PEQUENO PARA ISOLAMENTO DOS ARCOS DENTÁRIOS. ABRIDOR ANATÔMICO, FLEXÍVEL, FEITO EM LÁTEX, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	EMB	2	560,0000	1.120,00
3	ABRIDOR DE BOCA REGULAR PARA ISOLAMENTO DOS ARCOS DENTÁRIOS. ABRIDOR ANATÔMICO, FLEXÍVEL, FEITO EM LÁTEX, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	EMB	4	560,0000	2.240,00
4	ADESIVO DENTÁRIO: PRIMER E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO, SOLVENTE A BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL, NÃO EVAPORA COM A ACETONA, ALTO RENDIMENTO, O FRASCO DE 6G RENDE ATÉ 280 GOTAS = 280 RESTAURAÇÕES, MENOR ESPESSURA DE PELÍCULA EM TORNO DE 7 UM, RESULTA EM UMA MELHOR ADAPTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS, SISTEMA ADESIVO COM NANOTECNOLOGIA CONTÉM CARGAS QUE PROPORCIONAM UMA EXCELENTE ADESÃO A DENTINA E AO ESMALTE. ADESIVO COM 10% EM PESO DE CARGA (NANOPARTÍCULAS DE SILICA COM TAMANHO DE 5 NAMÔMETROS). EM VIRTUDE DO PEQUENO TAMANHO DE CARGA, NÃO É NECESSÁRIO AGITAR O FRASCO ANTES DO USO, MENOR SENSIBILIDADE TÉCNICA, MENOR	UND	40	141,6800	5.667,20

	SENSIBILIDADE PÓS OPERATÓRIA, FRASCO COM TAMPA FLIP TOP EVITA DESPERDÍCIO E PODE SER MANUSEADO APENAS COM UMA DAS MÃOS. FRASCO COM 5,6 ML E 6G DE ADESIVO. CATÁLOGO				
5	AFASTADOR DE FARABEU 10 X 120MM APROXIMADAMENTE. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL EM AÇO AISI 304, 316 OU 420, AUTOCLAVÁVEL. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GRAVAÇÃO DO LOTE A LASER E GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO	UND	3	17,0000	51,00
6	AFASTADOR DE MINESSOTA. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL EM AÇO AISI 304, 316 OU 420, AUTOCLAVÁVEL. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GRAVAÇÃO DO LOTE A LASER E GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO	UND	3	44,3000	132,90
7	AFASTADOR LABIAL GRANDE COM CURVATURA DAS CONCHS E CONTROLADOR DE LÍNGUA. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 134°C	UND	15	29,9800	449,70
8	AFASTADOR LABIAL MÉDIO COM CURVATURA DAS CONCHS E CONTROLADOR DE LÍNGUA. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 134°C	UND	15	29,9800	449,70
9	AGULHA 30G CURTA. AGULHA GENGIVAL PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO E SEM REBARBAS, SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL, APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, NÚMERO DE LOTE MÉTODO E DATA DE ESTERELIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	40	39,6900	1.587,60
10	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA. AGULHA GENGIVAL PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO E SEM REBARBAS, SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL, APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, NÚMERO DE LOTE MÉTODO E DATA DE ESTERELIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	40	39,6900	1.587,60

11	ALAVANCA APICAL N° 301. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL EM AÇO AISI 304, 316 OU 420, AUTOCLAVÁVEL, COM CABO OCO ESCOVADO. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GRAVAÇÃO DO LOTE A LASER E GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO. CATÁLOGO	UND	8	55,9000	447,20
12	ALAVANCA APICAL N° 302. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL EM AÇO AISI 304, 316 OU 420, AUTOCLAVÁVEL, COM CABO OCO ESCOVADO. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GRAVAÇÃO DO LOTE A LASER E GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO	UND	8	55,9000	447,20
13	ALAVANCA APICAL N° 303. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL EM AÇO AISI 304, 316 OU 420, AUTOCLAVÁVEL, COM CABO OCO ESCOVADO. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GRAVAÇÃO DO LOTE A LASER E GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO	UND	8	55,9000	447,20
14	ALAVANCA APICAL N° 304. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL EM AÇO AISI 304, 316 OU 420, AUTOCLAVÁVEL, COM CABO OCO ESCOVADO. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GRAVAÇÃO DO LOTE A LASER E GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO	UND	8	55,9000	447,20
15	ALAVANCA SELDIN ADULTO N° 1L. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL EM AÇO AISI 304, 316 OU 420, AUTOCLAVÁVEL, COM CABO OCO ESCOVADO. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GRAVAÇÃO DO LOTE A LASER E GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO	UND	8	55,9000	447,20
16	ALAVANCA SELDIN ADULTO N° 1R. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL EM AÇO AISI 304, 316 OU 420, AUTOCLAVÁVEL, COM CABO OCO ESCOVADO. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GRAVAÇÃO DO LOTE A LASER E GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO	UND	8	55,9000	447,20
17	ALAVANCA SELDIN ADULTO N° 2. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL EM AÇO AISI 304, 316 OU 420, AUTOCLAVÁVEL, COM CABO OCO ESCOVADO. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GRAVAÇÃO DO LOTE A LASER E GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO	UND	8	55,9000	447,20
18	ALAVANCA SELDIN INFANTIL N° 1L. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL EM AÇO AISI 304, 316 OU 420,	UND	8	55,0000	440,00

	AUTOCLAVÁVEL, COM CABO OCO ESCOVADO. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GRAVAÇÃO DO LOTE A LASER E GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO				
19	ALAVANCA SELDIN INFANTIL Nº 1R. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL EM AÇO AISI 304, 316 OU 420, AUTOCLAVÁVEL, COM CABO OCO ESCOVADO. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GRAVAÇÃO DO LOTE A LASER E GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO	UND	8	55,9000	447,20
20	ALAVANCA SELDIN INFANTIL Nº 2. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL EM AÇO AISI 304, 316 OU 420, AUTOCLAVÁVEL, COM CABO OCO ESCOVADO. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GRAVAÇÃO DO LOTE A LASER E GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO	UND	8	55,9000	447,20
21	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL EM AÇO AISI 304, 316 OU 420, AUTOCLAVÁVEL. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GRAVAÇÃO DO LOTE A LASER E GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO	UND	5	175,5000	877,50
22	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO 16CM. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL EM AÇO AISI 304, 316 OU 420, AUTOCLAVÁVEL. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GRAVAÇÃO DO LOTE A LASER E GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO	UND	8	109,9000	879,20
23	ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4% COM VASO CONSTRICTOR EPINEFRINA 1:100.000. ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, COM CADA ML CONTENDO 20MG DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 10 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA, TAMBÉM CONHECIDO ADRENALINA, ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML E EMBOLOS SILICONIZADOS, ALOJADOS EM BLISTERES LACRADOS COM 10 TUBETES EM CRISTALCADA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CX	25	159,9000	3.997,50
24	ANESTÉSICO GEL TÓPICO. ANESTÉSICO PARA USO ODONTOLÓGICO. BENZOCAINA 200 MG/G. ADMINISTRADO PARA ISERÇÃO DE INJEÇÃO ANESTÉSICA. NÃO ABSORVÍVEL, RÁPIDO INÍCIO DE AÇÃO. VÁRIOS SABORES. POTE COM	UND	48	6,4100	307,68

	12 GRAMAS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL				
25	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM VASO CONSTRICTOR EPINEFRINA 1:100.000. ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, COM CADA ML CONTENDO 20MG DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 10 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA, TAMBÉM CONHECIDO ADRENALINA, ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML E EMBOLOS SILICONIZADOS, ALOJADOS EM BLISTERES LACRADOS COM 10 TUBETES EM CRISTALCADA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CATÁLOGO	CX	75	96,9000	7.267,50
26	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRICTOR EPINEFRINA 1:100.000. ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, COM CADA ML CONTENDO 20MG DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 10 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA, TAMBÉM CONHECIDO ADRENALINA, ISENTO DE METILPARABENO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CX	15	118,1300	1.771,95
27	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM VASO CONSTRICTOR EPINEFRINA 1:100.000. ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, COM CADA ML CONTENDO 20MG DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 10 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA, TAMBÉM CONHECIDO ADRENALINA, ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML E EMBOLOS SILICONIZADOS, ALOJADOS EM BLISTERES LACRADOS COM 10 TUBETES EM CRISTALCADA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CX	48	149,0000	7.152,00
28	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO CONSTRICTOR EPINEFRINA 1:100.000. ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, COM CADA ML CONTENDO 20MG DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 10 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA, TAMBÉM CONHECIDO ADRENALINA, ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML E EMBOLOS SILICONIZADOS, ALOJADOS EM BLISTERES LACRADOS	CX	15	147,1000	2.206,50

	COM 10 TUBETES EM CRISTALCADA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE				
29	ANTISSÉPTICO BUCAL À BASE DE GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12% SEM ÁLCOOL. SABOR MENTA. EMBALAGEM COM 02 LITROS + BOMBA DOSADORA. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA	UND	12	61,4400	737,28
30	ANTISSÉPTICO BUCAL À BASE DE GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12% SEM ÁLCOOL. SABOR MENTA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 LITRO. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA	LT	25	28,7400	718,50
31	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO DE PAREDE COM BRAÇOS PANTOGRÁFICO. POSSUI DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CONTROLE ELETRÔNICO PARA REGULAGEM DO TEMPO E VISUALIZAÇÃO DE LED. POTÊNCIA/CABEÇOTE MÍNIMO: 70 KVP. POTÊNCIA MÍNIMA: 1,20 KVA. REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO INMETRO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS. CATÁLOGO	UND	1	8.550,0000	8.550,00
32	APARELHO DE ULTRASSOM BIVOLT COM CANETA DE ULTRASSOM COM LUZ DE LED, COM JATO DE BICARBONATO ODONTOLÓGICO, COM BOMBA PERISTÁLTICA E RESERVATÓRIO DE LÍQUIDO IRRIGANTE ACOPLADO. RESERVATÓRIO DE BICARBONATO AQUECIDO. CAPA DA CANETA DE ULTRASSOM CONFECCIONADA EM SILVONE, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO ATIVADO POR PASTILHAS CERÂMICAS COM FREQUÊNCIA DE 32.000HZ. FREQUÊNCIA MÍNIMA: 50 A 60 HZ. POTÊNCIA MÍNIMA: 60VA. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS. CATÁLOGO	UND	3	4.146,8000	12.440,40
33	ARCO DE OSTBY NÃO DOBRÁVEL PRODUZIDO COM MATERIAL PLÁSTICO, FLEXÍVEL, ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE. TAMANHO ADULTO	UND	15	15,0000	225,00
34	AUTOCLAVE COM NO MÍNIMO 22 LITROS BIVOLT E DIGITAL. DEVE POSSUIR SISTEMAS DE SEGURANÇA COMO CHAVE E TRAVA PORTA E SISTEMAS ELETRÔNICOS. DISPLAY LCD, TAMPÃO E CÂMARA EM AÇO INOX, SEM RESERVATÓRIO. VÁLVULAS SOLENOIDES QUE CONTROLAM OS FLUXOS INTERNOS DE VAPOR. DESAERAÇÃO E	UND	2	5.442,4000	10.884,80

	DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA. FILTRO DE AR INTEGRADO QUE IMPEDE A ENTRADA DE IMPUREZAS DURANTE A SECAGEM. AJUSTE AUTOMÁTICO DE ALTITUDE. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. POTÊNCIA MÍNIMA: 1600W. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS. CATÁLOGO				
35	BABADOR IMPERMEÁVEL PRODUZIDO EM PAPEL PLASTIFICADO (1 CAMADA DE PAPEL E 1 CAMADA DE PLÁSTICO). DIMENSÕES 30X40CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	EMB	150	14,9000	2.235,00
36	BANDA MATRIZ DE AÇO TOFFLEMEIRE MOLAR COM 12 UNIDADES. ESPESSURA DE 0,05MM, SEM REBARBA E MATRIZ EM AÇO INOX. REGISTRO NA ANVISA	UND	50	12,5400	627,00
37	BANDA MATRIZ DE AÇO TOFFLEMEIRE PRÉ-MOLAR COM 12 UNIDADES. ESPESSURA DE 0,05MM, SEM REBARBA E MATRIZ EM AÇO INOX. REGISTRO NA ANVISA	UND	50	12,5400	627,00
38	BANDEJA DE INOX PARA INSTRUMENTAIS COM APROXIMADAMENTE 22,5CMX10CM	UND	6	28,4500	170,70
39	BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA 2G COM RENDIMENTO 5 APLICAÇÕES	UND	12	32,8000	393,60
40	BICARBONATO DE SÓDIO COM SABOR, EXCLUSIVO PARA USO ODONTOLÓGICO, UTILIZADO EM APARELHO DE PROFILAXIA, POSSUIR AGENTE FLUIDIFICANTE, UMIDADE E GRANULOMETRIA (FINA), CONTROLADOS PARA EVITAR OBSTRUÇÃO DO ENCANAMENTO DO EQUIPAMENTO. CAIXA COM 15 SACHES DE 40GR	CX	15	46,0000	690,00
41	BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 2 CONSULTÓRIOS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, SISTEMA AUTOMÁTICO DE DESCARGA DOS RESÍDUOS E COMANDO DE ACIONAMENTO ELETRÔNICO. MOTOR COM EIXO CENTRAL EM INOX, TURBINA COMPLETA EM LIGA DE BRONZE E FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA E FILTRO COLETOR DE DETRITOS. VAZÃO DE AR: 200LT/MÍN. VAZÃO DE ÁGUA 0,30L/MÍN. FREQUÊNCIA 60HZ. MOTOR: 1/2CV. REGISTRO NA ANVISA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS. CATÁLOGO	UND	4	4.205,0000	16.820,00
42	BROCA CARBIDE CA BAIXA ROTAÇÃO Nº 02. EMBALAGEM ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL. REGISTRO NA ANVISA. CATÁLOGO	UND	15	9,0000	135,00
43	BROCA CARBIDE CA BAIXA ROTAÇÃO Nº 04. EMBALAGEM ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL. REGISTRO NA ANVISA	UND	15	9,0000	135,00
44	BROCA CARBIDE CA BAIXA ROTAÇÃO	UND	15	9,0000	135,00

	Nº 06. EMBALAGEM ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL. REGISTRO NA ANVISA				
45	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012. EMBALAGEM ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL E GRAVAÇÃO DO LOTE NA HASTE. REGISTRO NA ANVISA. CATÁLOGO	UND	15	12,7000	190,50
46	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012HL. EMBALAGEM ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL E GRAVAÇÃO DO LOTE NA HASTE. REGISTRO NA ANVISA	UND	15	13,5000	202,50
47	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013HL. EMBALAGEM ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL E GRAVAÇÃO DO LOTE NA HASTE. REGISTRO NA ANVISA	UND	15	13,4100	201,15
48	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014. EMBALAGEM ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL E GRAVAÇÃO DO LOTE NA HASTE. REGISTRO NA ANVISA	UND	15	12,7000	190,50
49	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014G. EMBALAGEM ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL E GRAVAÇÃO DO LOTE NA HASTE. REGISTRO NA ANVISA	UND	15	12,5200	187,80
50	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014HL. EMBALAGEM ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL E GRAVAÇÃO DO LOTE NA HASTE. REGISTRO NA ANVISA	UND	15	12,0000	180,00
51	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1015. EMBALAGEM ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL E GRAVAÇÃO DO LOTE NA HASTE. REGISTRO NA ANVISA	UND	15	13,2900	199,35
52	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 2135. EMBALAGEM ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL E GRAVAÇÃO DO LOTE NA HASTE. REGISTRO NA ANVISA	UND	10	12,7000	127,00
53	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 2135F. EMBALAGEM ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL E GRAVAÇÃO DO LOTE NA HASTE. REGISTRO NA ANVISA	UND	10	12,9400	129,40
54	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 2135FF. EMBALAGEM ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL E GRAVAÇÃO DO LOTE NA HASTE. REGISTRO NA ANVISA	UND	10	13,0200	130,20
55	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 2200. EMBALAGEM ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL E GRAVAÇÃO DO LOTE NA HASTE. REGISTRO NA ANVISA	UND	10	12,7000	127,00
56	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 2200F. EMBALAGEM ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL E GRAVAÇÃO DO LOTE NA HASTE. REGISTRO NA ANVISA	UND	10	13,5000	135,00
57	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3080. EMBALAGEM ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL E	UND	10	12,5000	125,00

	GRAVAÇÃO DO LOTE NA HASTE. REGISTRO NA ANVISA				
58	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3081. EMBALAGEM ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL E GRAVAÇÃO DO LOTE NA HASTE. REGISTRO NA ANVISA	UND	10	12,4500	124,50
59	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3082. EMBALAGEM ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL E GRAVAÇÃO DO LOTE NA HASTE. REGISTRO NA ANVISA	UND	10	11,5200	115,20
60	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118. EMBALAGEM ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL E GRAVAÇÃO DO LOTE NA HASTE. REGISTRO NA ANVISA	UND	10	12,7000	127,00
61	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118F. EMBALAGEM ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL E GRAVAÇÃO DO LOTE NA HASTE. REGISTRO NA ANVISA	UND	10	13,5000	135,00
62	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118FF. EMBALAGEM ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL E GRAVAÇÃO DO LOTE NA HASTE. REGISTRO NA ANVISA	UND	10	13,5000	135,00
63	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3131. EMBALAGEM ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL E GRAVAÇÃO DO LOTE NA HASTE. REGISTRO NA ANVISA	UND	10	13,4500	134,50
64	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3131F. EMBALAGEM ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL E GRAVAÇÃO DO LOTE NA HASTE. REGISTRO NA ANVISA	UND	10	13,4500	134,50
65	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3139. EMBALAGEM ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL E GRAVAÇÃO DO LOTE NA HASTE. REGISTRO NA ANVISA	UND	10	13,5000	135,00
66	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3139F. EMBALAGEM ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL E GRAVAÇÃO DO LOTE NA HASTE. REGISTRO NA ANVISA	UND	10	13,5000	135,00
67	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3139FF. EMBALAGEM ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL E GRAVAÇÃO DO LOTE NA HASTE. REGISTRO NA ANVISA	UND	10	13,5000	135,00
68	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3145. EMBALAGEM ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL E GRAVAÇÃO DO LOTE NA HASTE. REGISTRO NA ANVISA	UND	10	13,5000	135,00
69	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3145FF. EMBALAGEM ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL E GRAVAÇÃO DO LOTE NA HASTE. REGISTRO NA ANVISA	UND	10	13,5000	135,00
70	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168. EMBALAGEM ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL E	UND	10	12,7000	127,00

	GRAVAÇÃO DO LOTE NA HASTE. REGISTRO NA ANVISA				
71	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168F. EMBALAGEM ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL E GRAVAÇÃO DO LOTE NA HASTE. REGISTRO NA ANVISA	UND	10	13,5000	135,00
72	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168FF. EMBALAGEM ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL E GRAVAÇÃO DO LOTE NA HASTE. REGISTRO NA ANVISA	UND	10	12,0000	120,00
73	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195. EMBALAGEM ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL E GRAVAÇÃO DO LOTE NA HASTE. REGISTRO NA ANVISA	UND	10	12,7000	127,00
74	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195F. EMBALAGEM ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL E GRAVAÇÃO DO LOTE NA HASTE. REGISTRO NA ANVISA	UND	10	13,5000	135,00
75	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195FF. EMBALAGEM ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL E GRAVAÇÃO DO LOTE NA HASTE. REGISTRO NA ANVISA	UND	10	13,1700	131,70
76	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3200. EMBALAGEM ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL E GRAVAÇÃO DO LOTE NA HASTE. REGISTRO NA ANVISA	UND	10	12,4000	124,00
77	BROCA ENDO -Z 25 MM. EMBALAGEM ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL E GRAVAÇÃO DO LOTE NA HASTE. REGISTRO NA ANVISA	UND	6	23,9600	143,76
78	BROCA ZEKRYA FGL. EMBALAGEM ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL E GRAVAÇÃO DO LOTE NA HASTE. REGISTRO NA ANVISA	UND	12	32,5800	390,96
79	BROCA ZEKRYA FGLX. EMBALAGEM ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL E GRAVAÇÃO DO LOTE NA HASTE. REGISTRO NA ANVISA	UND	12	32,5800	390,96
80	BROQUEIRO ALUMÍNIO 21 FUIROS AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	8	26,4000	211,20
81	CABO PARA ESPELHO BUCAL	UND	80	6,2000	496,00
82	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM SPRAY TRIPLO, CABEÇA TORQUE COM 12,3MM. ROLAMENTO DE CERÂMICA, ACOPLAMENTO BORDEN 2 FUIROS, PUSH-BUTTON PARA FIXAÇÃO DA BROCA. CANETA COM CORPO E CABEÇA CONFECCIONADO EM LIGA METÁLICA DE COBRE E ZINCO PARA MAIOR RESISTÊNCIA A IMPACTOS. O TRATAMENTO SUPERFICIAL DEVE SER COM CAMADAS DE NÍQUEL E CROMO PARA RESISTÊNCIA NA AUTOCLAVAGEM. ROTAÇÃO DE 360.000 À 420.000 RPM. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. CATÁLOGO	UND	6	569,8000	3.418,80

83	CIMENTO CIRÚRGICO EM PÓ 50GR A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, SEM A PRESENÇA DE AMIANTO	FR	12	19,3000	231,60
84	CIMENTO CIRÚRGICO LÍQUIDO 20ML A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, SEM A PRESENÇA DE AMIANTO	FR	12	19,3000	231,60
85	CIMENTO ENDODÔNTICO COM RADIOPACIDADE ELEVADA, BIOCOMPATÍVEL E ALTA ADESIVIDADE A DENTINA. CIMENTO OBTURADOR DE POLÍMERO, UTILIZADO COMO SELADOR DEFINITIVO. SISTEMA PASTA-PASTA COM ÓTIMA VISCOSIDADE. EMBALAGEM COM PASTA A 4ML + PASTA B 4ML + BLOCO DE MISTURA	UND	8	269,0000	2.152,00
86	CINZEL CURVO PARA CIRURGIA ÓSSEA 17CM. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL EM AÇO AISI 304, 316 OU 420, AUTOCLAVÁVEL, COM CABO OCO 8MM. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GRAVAÇÃO DO LOTE A LASER E GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO	UND	3	81,9800	245,94
87	CINZEL RETO PARA CIRURGIA ÓSSEA 17CM. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL EM AÇO AISI 304, 316 OU 420, AUTOCLAVÁVEL, COM CABO OCO 8MM. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GRAVAÇÃO DO LOTE A LASER E GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO	UND	3	81,9800	245,94
88	CLOREXIDINE GEL 2% COM 2 SERINGAS DE 3G	UND	12	16,9000	202,80
89	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO BIVOLT PARA NO MÍNIMO 1 CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SEM BOMBA Á VACUO E PARA 2 CONSULTÓRIOS COM BOMBA A VÁCUO. NÃO NECESSITA LUBRIFICAÇÃO E COM TRATAMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIOXIDANTE. PRESSOSTATO COM CHAVE LIGA/DESLIGA, VÁLVULA DE SEGURANÇA. DEVE POSSUIR RELE TÉRMICO PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS PICOS DE TENSÃO, DESLIGANDO AUTOMATICAMENTE EM TEMPERATURA EXCESSIVA. VAZÃO EFETIVA 320LT/MIN. CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO 43 LITROS. VELOCIDADE DA ROTAÇÃO DO MOTOR 1750RPM. PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO 120 PSI. FREQUÊNCIA 60HZ. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E SER CERTIFICADO PELO INMETRO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS. CATÁLOGO	UND	2	3.817,5000	7.635,00
90	CONDENSADOR DUPLO DE SCHILDER 1-2. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. DEVE POSSUIR	UND	6	72,0000	432,00

	REGISTRO NA ANVISA				
91	CONDENSADOR DUPLO DE SCHILDER 2-3. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA	UND	6	72,0000	432,00
92	CONDENSADOR DUPLO DE SCHILDER 3-4. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA	UND	6	68,0000	408,00
93	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37% COM 2,5ML COM 3 SERINGAS. GEL DE BAIXA VISCOSIDADE E COLORAÇÃO PARA FACILIAR A APLICAÇÃO. NÃO PODE ESCORRER NO LOCAL APLICADO. REGISTRO NA ANVISA	UND	30	16,0000	480,00
94	CONES DE GUTA PERCHA 28MM. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 60 UNIDADES	EMB	15	65,0000	975,00
95	CONES DE GUTA PERCHA 35MM. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 60 UNIDADES	EMB	15	51,5500	773,25
96	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO INCLUINDO CADEIRA COM ARTICULAÇÃO BILATERAL COM ACIONAMENTO CENTRAL. BRAÇOS DIREITO E ESQUERDO, SENDO O DIREITO ESCAMOTEÁVEL. ENCOSTO COM POSSIBILIDADE DE MOVIMENTAÇÃO. PINTURA ELETROSTÁTICA COM BACTERICIDA, BASE REVESTIDA COM CARENAGENS EM ABS OU INTEGRAL SKYN A FIM DE EVITAR OXIDAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVE TER INTEGRAÇÃO DA CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DO CONJUNTO AO CAPÔ DA CADEIRA PARA FACILITAR O ESPAÇO. PEDAL DE COMANDO TIPO JOYSTICK, INCORPORADO A BASE DA CADEIRA. PLACAS DE COMANDO SOB O ASSENTO DA CADEIRA, A FIM DE EVITAR OXIDAÇÃO. ESTOFAMENTO REVESTIDO EM PVC E SEM COSTURAS. CABECEIRA MULTIARTICULADA. DEVE POSSUIR 4 COMANDOS INDIVIDUAIS (SOBE E DESCE ASSENTO E ENCOSTO), 3 MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS SINCRONIZADOS (3 POSIÇÕES DE TRABALHO PROGRAMÁVEIS PELO CD E VOLTA A ZERO AUTOMÁTICA). ON/OFF DO REFLETOR NA BASE DA CADEIRA COM INTENSIDADE VARIÁVEL. EQUIPO BIARTICULADO, COM REGULAGEM HORIZONTAL E VERTICAL. BRAÇO FLEX COM TRAVAMENTO PNEUMÁTICO. DEVE POSSUIR 3 TERMINAIS SENDO 1 TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO BORDEN, 1 TERMINAL PARA BAIXA ROTAÇÃO BORDEN COM SPRAY, 1 SERINGA TRÍPLICE. PEDAL PROGRESSIVO PARA O ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO. REFLETOR DE LED COM INTENSIDADE	UND	2	16.800,0000	33.600,00

	VARIÁVEL, CABEÇOTE EM MATERIAL RESISTENTE, ESTRUTURA EM POLÍMERO INJETADO, ESPELHO MULTIFACETADO. PROTETOR FRONTAL REMOVÍVEL. BRAÇO BALANCEADO COM MOLA E ARTICULAÇÕES METÁLICAS. ESTRUTURA EM AÇO REVESTIDA EM ABS COM BACTERICIDA. CUBA REMOVÍVEL. DEVE POSSUIR UNIDADE DE ÁGUA COM ABERTURA EM 90 GRAUS. O EQUIPAMENTO DEVE SER FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA RDC016/13 DA ANVISA EM CONFORMIDADE COM O ACORDÃO 2401 DE 2006 DO TCU. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS. CATÁLOGO				
97	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO COM CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, CABEÇA EM LIGA METÁLICA DE COBRE E ZINCO, SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL INTRA COM GIRO DE 360 GRAUS, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C. DEVE POSSUIR ROTAÇÃO MÍNIMA DE 5.000 RPM E MÁXIMA DE 20.000RPM, TRANSMISSÃO 1:1. PUSH BUTTOM PARA FIXAÇÃO DAS BROCAS E SPRAY EXTERNO. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS. CATÁLOGO	UND	4	600,0000	2.400,00
98	CONTRA ÂNGULO OSCILATÓRIO PARA LIMAS MANUAIS, PUSHBOTTOM, UTILIZADO EM MICROMOTORES ELÉTRICOS E MANUAIS, AUTOCLAVÁVEL A 135°C	UND	3	1.215,0000	3.645,00
99	CREME DENTAL COM FLÚOR CONTENDO 1450 PPM DE FLÚOR ATIVO + CÁLCIO, TRIPLA PROTEÇÃO REFRESCANTE, SABOR MENTA, ESTÁVEL E REATIVO. EMBALAGEM EM TUBOS OU BISNAGAS COM NO MÍNIMO 50G, PROVIDOS DE TAMPA PLÁSTICA QUE PERMITA O CONTROLE DE ESCAPE DO PRODUTO E COM VEDAÇÃO TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DE APROVAÇÃO DA A.B.O. CATÁLOGO	UND	250	1,5000	375,00
100	CUBA ULTRASSÔNICA COM 5 CICLOS DE LIMPEZA, DISPLAY DIGITAL LED. POSSUI TEMPORIZADOR E CONFIGURAÇÃO DE AQUECIMENTO. CUBA EM AÇO INOX E TAMPA TRANSPARENTE REMOVÍVEL. BIVOLT OU 220V. CAPACIDADE MÍNIMA 2,5LT. CATÁLOGO	UND	2	907,4000	1.814,80
101	CUNHA INTERDENTAL DE MADEIRA COLORIDA SORTIDA. EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	EMB	15	12,5000	187,50

102	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS 10G SEM EUGENOL	CX	12	27,0000	324,00
103	CURETA DE LUCAS. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL EM AÇO AISI 304, 316 OU 420, AUTOCLAVÁVEL, COM CABO OITAVADO. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GRAVAÇÃO DO LOTE A LASER E GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO	UND	3	23,8700	71,61
104	DESCOLADOR DE FREER. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL EM AÇO AISI 304, 316 OU 420, AUTOCLAVÁVEL, COM CABO OCO 8MM. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GRAVAÇÃO DO LOTE A LASER E GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO	UND	3	89,4300	268,29
105	DESCOLADOR DE MOLT. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL EM AÇO AISI 304, 316 OU 420, AUTOCLAVÁVEL, COM CABO OCO 8MM. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GRAVAÇÃO DO LOTE A LASER E GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO	UND	3	88,0000	264,00
106	DESENSIBILIZANTE 2% COM FLUORETO DE SÓDIO + NITRATO DE POTÁSSIO. GEL DE BAIXA VISCOSIDADE E DUPLA AÇÃO DESENSIBILIZANTE EMBALAGEM CONTENDO 01 (UMA) SERINGA COM 2,5G DO PRODUTO, MAIS 01 PONTEIRA DE APLICAÇÃO	UND	30	25,7000	771,00
107	ESCOVA DENTAL ADULTO COM CABO ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, EMBORRACHADO, COM EMPUNHADURA. CERDAS MACIAS E ARREDONDADAS COM NO MÍNIMO 32 TUFOS DE CERDAS. DEVE POSSUIR LIMPADOR DE LÍNGUA E NO MÍNIMO 18CM DE COMPRIMENTO. DEVE POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA). CATÁLOGO	UND	400	2,3000	920,00
108	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM LIMPADOR DE LÍNGUA NO VERSO DA CABEÇA DA ESCOVA, FEITA DE MATERIAL EXTRA SUAVE COM NO MÍNIMO 29 TUFOS DE CERDAS COLORIDAS PARA INDICAR A QUANTIDADE DE CREME DENTAL. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 15CM DE COMPRIMENTO E ESTOJO PLÁSTICO PROTETOR DE CERDAS. CABEÇA COMPACTA QUE PROTEGE A GENGIVA, CABO ANTIDERRAPANTE, ANATÔMICO E EMBORRACHADO, COM EMPUNHADURA. CORES DIVERSAS. DEVE POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA). CATÁLOGO	UND	250	2,2500	562,50
109	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 24. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL EM AÇO AISI 304, 316 OU 420,	UND	12	16,0000	192,00

	AUTOCLAVÁVEL, COM CABO OCO 8MM. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GRAVAÇÃO DO LOTE A LASER E GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO				
110	ESPÁTULA DE RESINA Nº 01. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL EM AÇO AISI 304, 316 OU 420, AUTOCLAVÁVEL, COM CABO OCO 8MM. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GRAVAÇÃO DO LOTE A LASER E GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO. CATÁLOGO	UND	12	56,0000	672,00
111	ESPÁTULA DE TITÂNIO CALCADOR BOLINHA. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL EM AÇO AISI 304, 316 OU 420, AUTOCLAVÁVEL, COM CABO OCO 8MM. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GRAVAÇÃO DO LOTE A LASER E GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO	UND	12	71,8100	861,72
112	ESPÁTULA EMBORRACHADA DE INSERÇÃO DE RESINA Nº 1. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA	UND	12	56,0000	672,00
113	ESPELHO BUCAL Nº 05 PRIMEIRO PLANO FRONT SURFACE DE USO ODONTOLÓGICO EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ROSQUEÁVEL. REGISTRO NA ANVISA	UND	150	7,7700	1.165,50
114	ESPONJA HEMOSTÁTICA. ESPONJA OBTIDA DE GELATINA LIOFILIZADA DE ORIGEM PORCINA, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA, COMPLETAMENTE REABSORVÍVEL PELO ORGANISMO E DESENVOLVIDA PARA USO DIÁRIO. INDICADA NA CIRURGIA DEVIDO AO SEU GRANDE PODER HEMOSTÁTICO E CICATRIZANTE. CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	15	39,0000	585,00
115	EUGENOL LÍQUIDO DE USO ODONTOLÓGICO, EMBALADOS EM FRASCOS ESCURECIDOS PARA PROTEÇÃO DE LUZ. FRASCO DE 20ML E PROVIDOS DE CONTA GOTAS	FR	25	12,8000	320,00
116	EVIDENCIADOR DE PLACAS BACTERIANA. FRASCO COM 10ML	FR	12	8,1400	97,68
117	FIO DE SUTURA DE SEDA - 3 - 0 FIO NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, MULTIFILAMENTAR E TRANÇADO DE ORIGEM ANIMAL, ISENTO DE CAPILARIDADE, COM AGULHA DE 1,7CM. CAIXA COM 24 UNIDADES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, ESTERELIZADOS, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM A UNIDADE PARA USO ODONTOLÓGICO	CX	30	40,1500	1.204,50
118	FIO DE SUTURA DE SEDA - 4 - 0 FIO NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, MULTIFILAMENTAR E TRANÇADO DE ORIGEM ANIMAL, ISENTO DE	CX	30	40,1500	1.204,50

	CAPILARIDADE, COM AGULHA DE 1,7CM. CAIXA COM 24 UNIDADES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, ESTERELIZADOS, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM A UNIDADE PARA USO ODONTOLÓGICO				
119	FIO DENTAL ENCERADO SABOR MENTA CONFECCIONADO EM POLIAMIDA, COM TAMPA FLIP. EMBALAGEM POCKET COM 01 UNIDADE CONTENDO 25 METROS	UND	400	1,6100	644,00
120	FIO RETRATOR GENGIVAL Nº 00 INDICADO PARA RETRATAÇÃO GENGIVAL EM VÁRIOS PROCEDIMENTOS DENTAIS. FEITO COM 100% ALGODÃO. EMBALAGEM COM 244CM	CX	12	63,4000	760,80
121	FLUÓR GEL TÓPICO NEUTRO A 2% COM SABOR. FRASCO COM 200ML	FR	36	6,6000	237,60
122	FORCEPS ADULTO Nº 01. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL EM AÇO AISI 304, 316 OU 420, AUTOCLAVÁVEL. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GRAVAÇÃO DO LOTE A LASER E GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO. CATÁLOGO	UND	8	109,9000	879,20
123	FORCEPS ADULTO Nº 151. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL EM AÇO AISI 304, 316 OU 420, AUTOCLAVÁVEL. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GRAVAÇÃO DO LOTE A LASER E GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO	UND	8	109,9000	879,20
124	FORCEPS ADULTO Nº 17. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL EM AÇO AISI 304, 316 OU 420, AUTOCLAVÁVEL. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GRAVAÇÃO DO LOTE A LASER E GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO	UND	8	109,9000	879,20
125	FORCEPS ADULTO Nº 18-L. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL EM AÇO AISI 304, 316 OU 420, AUTOCLAVÁVEL. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GRAVAÇÃO DO LOTE A LASER E GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO	UND	8	109,9000	879,20
126	FORCEPS ADULTO Nº 18-R. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL EM AÇO AISI 304, 316 OU 420, AUTOCLAVÁVEL. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GRAVAÇÃO DO LOTE A LASER E GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO	UND	8	109,9000	879,20
127	FORCEPS ADULTO Nº 69. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL EM AÇO AISI 304, 316 OU 420, AUTOCLAVÁVEL. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GRAVAÇÃO DO LOTE A LASER E GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA	UND	8	109,9000	879,20

	DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO				
128	FORCEPS ADULTO Nº 150. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL EM AÇO AISI 304, 316 OU 420, AUTOCLAVÁVEL. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GRAVAÇÃO DO LOTE A LASER E GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO	UND	8	109,9000	879,20
129	FORCEPS INFANTIL Nº 01. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL EM AÇO AISI 304, 316 OU 420, AUTOCLAVÁVEL. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GRAVAÇÃO DO LOTE A LASER E GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO	UND	3	103,3100	309,93
130	FORCEPS INFANTIL Nº 18-L. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL EM AÇO AISI 304, 316 OU 420, AUTOCLAVÁVEL. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GRAVAÇÃO DO LOTE A LASER E GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO	UND	3	103,3100	309,93
131	FORCEPS INFANTIL Nº 18-R. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL EM AÇO AISI 304, 316 OU 420, AUTOCLAVÁVEL. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GRAVAÇÃO DO LOTE A LASER E GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO	UND	3	103,3100	309,93
132	FORCEPS INFANTIL Nº 69. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL EM AÇO AISI 304, 316 OU 420, AUTOCLAVÁVEL. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GRAVAÇÃO DO LOTE A LASER E GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO	UND	3	103,3100	309,93
133	FOTOPOLIMERIZADOR BIVOLT + 1 CARREGADOR + PLUGS PARA O CARREGADOR + 100 PROTEÇÕES PLÁSTICAS + 3 REPOSIÇÕES DE PROTETORES DE LENTES. DEVE SER SEM FIO. DEVE POSSUIR LUZ DE LED, RADIÔMETRO INCLUSO, MODO RAMP. FOTOPOLIMERIZADOR COM BATERIA REMOVÍVEL E PONTEIRA DE LUZ DE LED. INTENSIDADE DA LUZ 1.200-1250MW/CM2. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS. CATÁLOGO	UND	3	1.765,5000	5.296,50
134	GRAMPO EM INOX COM TRATAMENTO TÉRMICO A VÁCUO Nº 0	UND	10	15,8000	158,00
135	GRAMPO EM INOX COM TRATAMENTO TÉRMICO A VÁCUO Nº 00	UND	10	15,8000	158,00
136	GRAMPO EM INOX COM TRATAMENTO TÉRMICO A VÁCUO Nº 1	UND	10	15,8000	158,00

137	GRAMPO EM INOX COM TRATAMENTO TÉRMICO A VÁCUO N° 12A	UND	10	15,8000	158,00
138	GRAMPO EM INOX COM TRATAMENTO TÉRMICO A VÁCUO N° 13A	UND	10	15,8000	158,00
139	GRAMPO EM INOX COM TRATAMENTO TÉRMICO A VÁCUO N° 14	UND	10	15,8000	158,00
140	GRAMPO EM INOX COM TRATAMENTO TÉRMICO A VÁCUO N° 2	UND	10	15,8000	158,00
141	GRAMPO EM INOX COM TRATAMENTO TÉRMICO A VÁCUO N° 201	UND	10	15,8000	158,00
142	GRAMPO EM INOX COM TRATAMENTO TÉRMICO A VÁCUO N° 206	UND	10	15,8000	158,00
143	GRAMPO EM INOX COM TRATAMENTO TÉRMICO A VÁCUO N° 207	UND	10	15,8000	158,00
144	GRAMPO EM INOX COM TRATAMENTO TÉRMICO A VÁCUO N° 208	UND	10	15,8000	158,00
145	GRAMPO EM INOX COM TRATAMENTO TÉRMICO A VÁCUO N° 209	UND	10	15,8000	158,00
146	GRAMPO EM INOX COM TRATAMENTO TÉRMICO A VÁCUO N° 210	UND	10	15,8000	158,00
147	GRAMPO EM INOX COM TRATAMENTO TÉRMICO A VÁCUO N° 26	UND	10	15,8000	158,00
148	GRAMPO EM INOX COM TRATAMENTO TÉRMICO A VÁCUO N° W8A	UND	10	15,8000	158,00
149	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL DENTINA. EMBALAGEM COM 1 SERINGA 1,2ML + PONTEIRA	UND	12	59,0000	708,00
150	HIDROXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO SISTEMA PASTA. PASTA PARA CAPEAMENTO PULPAR OU CIMENTAÇÃO PROVISÓRIA. DEVE SER BIOCOMPATÍVEL. SEM EUGENOL. NÃO DEVE INIBIR A PRESA DE RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS, COLORAÇÃO SEMELHANTE A DENTINA. KIT CONTENDO 01 BISNAGA DE ACELERADOR DE 11GR, 01 BLOCO DE ESPATULAÇÃO, PRESA RÁPIDA E DE FÁCIL MISTURA. REGISTRO NA ANVISA	FR	12	40,1500	481,80
151	IONÔMERO DE VIDRO A2 PARA RESTAURAÇÃO PÓ. CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO EM PÓ, PARA RESTAURAÇÃO DE CAVIDADES, PROMOVENDO SELAMENTO MARGINAL, ISOLAMENTO TÉRMICO, QUÍMICO E LIBERAÇÃO DE IONS DE FLÚOR. EMBALAGEM CONTENDO 01 FRASCO DO PÓ COM 10G. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO CE E REGISTRO NA ANVISA. CATÁLOGO	FR	75	13,9200	1.044,00

152	IONÔMERO DE VIDRO A3 PARA RESTAURAÇÃO PÓ. CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO EM PÓ, PARA RESTAURAÇÃO DE CAVIDADES, PROMOVENDO SELAMENTO MARGINAL, ISOLAMENTO TÉRMICO, QUÍMICO E LIBERAÇÃO DE IONS DE FLÚOR. EMBALAGEM CONTENDO 01 FRASCO DO PÓ COM 10G. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO CE E REGISTRO NA ANVISA	FR	75	13,9200	1.044,00
153	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO LÍQUIDO (ÁCIDO POLIACRÍLICO), PARA RESTAURAÇÃO DE CAVIDADES, PROMOVENDO SELAMENTO MARGINAL, ISOLAMENTO TÉRMICO, QUÍMICO E LIBERAÇÃO DE IONS DE FLÚOR. EMBALAGEM CONTENDO 01 FRASCO DE LÍQUIDO COM 8ML. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO CE E REGISTRO NA ANVISA	FR	150	13,3700	2.005,50
154	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS. KIT COM 8 UNIDADES SENDO 4 UNIDADES FINO E 4 UNIDADES EXTRA FINO	KIT	25	36,0000	900,00
155	KIT DE HIGIENE BUCAL CONTENDO 01 ESCOVA DENTAL INFANTIL, 01 CREME DENTAL, 01 FIO DENTAL, 01 SACOLINHA PLÁSTICA PERSONALIZADA. ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO NO MÍNIMO 29 TUFOS HOMOGÊNEOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, LIMPADOR DE LÍNGUA, CABO ANATÔMICO, EMBORRACHADO, COM EMPUNHADURA, MEDINDO NO MÍNIMO 15 CM DE COMPRIMENTO, CORES SORTIDAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM PROTETOR DE CERDAS EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO, CONTENDO SELO DA ABO. VALIDADE: INDETERMINADA. CREME DENTAL COM 1450 PPM DE FLÚOR ATIVO + CÁLCIO, COM TRIPLA PROTEÇÃO REFRESCANTE, SABOR DE MENTA, EMBALADO EM BISNAGA PLÁSTICA COM 50 GRAMAS. FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA MENTA, EMBALAGEM POCKET, COM TAMPA FLIP, ROLO DE 25 METROS. FIO DE RESINA TERMOPLÁSTICA, RESISTENTE AO DESFIAMENTO E ROMPIMENTO, SUAVE PARA GENGIVAS E DEDOS, EFICAZ NA REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA INTERDENTAL. SACOLINHA PLÁSTICA EM PVC 0,20 MM DE ESPESSURA, MEDINDO 12 X 20 CM, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO DE PRESSÃO, COM A FRENTE TRANSPARENTE E O VERSO BRANCO LEITOSO, PERSONALIZADO COM A	KIT	5.000	7,0000	35.000,00

	LOGO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE LUIZ ALVES. CATÁLOGO				
156	KIT DISCO DE LIXA COM MANDRIL PARA ACABAMENTO E POLIMENTO. EMBALAGEM COM 40 UNIDADES SORTIDAS OU MAIS. REGISTRO NA ANVISA.	KIT	8	134,6800	1.077,44
157	KIT IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 EM EMBALAGEM COM 8G LÍQUIDO + 15G DE PÓ + ACESSÓRIOS	KIT	15	104,0500	1.560,75
158	LAMPARINA EM AÇO INOX	UND	5	50,8700	254,35
159	LENÇOL DE BORRACHA EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM COM 26 UNIDADES. TAMANHO APROXIMADO 13,5X13,5CM	EMB	24	24,0000	576,00
160	LIMA C PILOT Nº 06 25MM. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	EMB	8	64,5200	516,16
161	LIMA C PILOT Nº 08 25MM. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	EMB	8	64,5200	516,16
162	LIMA C PILOT Nº 10 25MM. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	EMB	8	64,0300	512,24
163	LIMA C PILOT Nº 15 25MM. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	EMB	8	64,0300	512,24
164	LIMA K FILE 1ª SÉRIE Nº 15/40 25 MM. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	EMB	25	39,5200	988,00
165	LUVA DE VINIL TRANSPARENTE MÉDIA SEM PÓ. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30	69,9000	2.097,00
166	LUVA DE VINIL TRANSPARENTE PEQUENA SEM PÓ. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30	69,9000	2.097,00
167	MICRO MOTOR COM ENCAIXE BORDEN 2 FUIROS, CORPO EM ALUMÍNIO, SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL INTRA COM GIRO DE 360 GRAUS, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C. DEVE POSSUIR ROTAÇÃO MÍNIMA DE 5.000 RPM E MÁXIMA DE 20.000RPM COM REGULAGEM DE VELOCIDADE E SENTIDO NO CORPO DO MICROMOTOR E REGISTRO NA ANVISA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS. CATÁLOGO	UND	4	605,0000	2.420,00
168	MOCHO ODONTOLÓGICO, DE FÁCIL REGULAGEM DA INCLINAÇÃO E DA ALTURA DO ENCOSTO POR ALAVANCA INDEPENDENTE, QUE PERMITE AJUSTE ANATÔMICO, SISTEMA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO, BASE GIRA COM RODINHA, CONFECCIONADO EM CORVIM, COM ENCOSTO REGULÁVEL ANATÔMICO PARA COLUNA E ALTURA	UND	3	790,0000	2.370,00
169	MOTOR ENDODÔNTICO COM LOCALIZADOR APICAL INTEGRADO COMPATÍVEL COM QUALQUER TIPO DE LIMA, BATERIA RECARREGÁVEL, SISTEMA ROTATÓRIO E RECIPROCANTE, SEM FIO E TELA FRONTAL LCD. POSSUI CONTRA ÂNGULO COM ILUMINAÇÃO DE LED, AJUSTE DE VELOCIDADE TORQUE E	UND	2	6.775,4700	13.550,94

	TIPO DE MOVIMENTO. CATÁLOGO				
170	OBTURADOR CURATIVO TEMPORÁRIO SEM EUGENOL. CIMENTO PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO A CURTO PRAZO DE CAVIDADES DENTÁRIA, COLAÇÃO SEMELHANTE A DO DENTE. RAIOPACO COM SECAGEM RÁPIDA NA TEMPERATURA BUCAL, POSSUI GRANDE ADERÊNCIA E RÁPIDO ENDURECIMENTO. EMBALAGEM COM 20G. REGISTRO NA ANVISA	UND	48	19,7600	948,48
171	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ANTI EMBACANTE	UND	15	10,9900	164,85
172	ÓLEO MINERAL LUBRIFICANTE ATÓXICO. SPRAY PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO COM BICO APLICADOR. FRASCO COM 200 ML, COM AÇÃO DETERGENTE E PROFILÁTICA. AÇÃO DETERGENTE E LUBRIFICANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE AUTOCLAVE. DEVE SER DE FÁCIL APLICAÇÃO, SEM CONTER CLORO, FLÚOR, CARBONO. REGISTRO NA ANVISA	FR	12	29,9000	358,80
173	ÓXIDO DE ZINCO PÓ 100% PURO, PARA USO ODONTOLÓGICO, COM GRANULOMETRIA FINA HOMOGÊNEA. EMBALADO EM FRASCO LEITOSO CONTENDO 50GR	FR	25	6,3700	159,25
174	PAPEL FILME PARA ARTICULAÇÃO PRETO/VERMELHO 40 MICRAS 12 TIRAS	EMB	120	10,1200	1.214,40
175	PASTA PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA. CONTÉM 01 SERINGA DE 02ML	CX	12	34,3100	411,72
176	PASTA PROFILÁTICA SEM ÓLEO SABOR TUTTI FRUTI/MENTA. BISNAGA COM 90 GRAMAS. NÃO ESCORRE PARA A CAVIDADE BUCAL. REGISTRO NA ANVISA E REGISTRO NO MS	UND	35	8,8000	308,00
177	PINÇA ADSON COM DENTE. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL EM AÇO AISI 304, 316 OU 420, AUTOCLAVÁVEL. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GRAVAÇÃO DO LOTE A LASER E GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO	UND	6	18,2300	109,38
178	PINÇA ADSON SEM DENTE. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL EM AÇO AISI 304, 316 OU 420, AUTOCLAVÁVEL. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GRAVAÇÃO DO LOTE A LASER E GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO	UND	6	14,7800	88,68
179	PINÇA ALLIS. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL EM AÇO AISI 304, 316 OU 420, AUTOCLAVÁVEL. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GRAVAÇÃO DO LOTE A LASER E GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO	UND	6	59,3600	356,16

180	PINÇA CLÍNICA. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL EM AÇO AISI 304, 316 OU 420, AUTOCLAVÁVEL. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GRAVAÇÃO DO LOTE A LASER E GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO. CATÁLOGO	UND	80	16,1700	1.293,60
181	PINÇA HEMOSTÁTICA TIPO KELLY CURVA. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL EM AÇO AISI 304, 316 OU 420, AUTOCLAVÁVEL. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GRAVAÇÃO DO LOTE A LASER E GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO	UND	6	44,0000	264,00
182	PINÇA HEMOSTÁTICA TIPO KELLY RETA. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL EM AÇO AISI 304, 316 OU 420, AUTOCLAVÁVEL. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GRAVAÇÃO DO LOTE A LASER E GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO	UND	6	44,0000	264,00
183	PINÇA HEMOSTÁTICA TIPO MOSQUITO CURVA. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL EM AÇO AISI 304, 316 OU 420, AUTOCLAVÁVEL. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GRAVAÇÃO DO LOTE A LASER E GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO	UND	6	25,6700	154,02
184	PINÇA HEMOSTÁTICA TIPO MOSQUITO RETA. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL EM AÇO AISI 304, 316 OU 420, AUTOCLAVÁVEL. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GRAVAÇÃO DO LOTE A LASER E GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO	UND	6	25,6700	154,02
185	PINÇA PORTA GRAMPOS PALMER. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL EM AÇO AISI 304, 316 OU 420, AUTOCLAVÁVEL. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GRAVAÇÃO DO LOTE A LASER E GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO	UND	5	102,4600	512,30
186	PINCEL APLICADOR TAMANHO FINO, PINCEL COM MICRO CERDAS DE NYLON, DESCARTÁVEL, COM ESTOJO ACRÍLICO TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	EMB	25	14,8000	370,00
187	PINCEL APLICADOR TAMANHO REGULAR, PINCEL COM MICRO CERDAS DE NYLON, DESCARTÁVEL, COM ESTOJO ACRÍLICO TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	EMB	25	14,8000	370,00
188	PLACA DE VIDRO PARA USO ODONTOLÓGICO, RETANGULAR, POLIDO. MEDIDA 15 X 07CM, COM ESPESSURA DE 06MM	UND	12	7,3700	88,44
189	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE N°15-	EMB	25	26,2000	655,00

	40. EMBALAGEM COM 120 UNIDADES				
190	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE Nº45-80. EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	EMB	25	26,2000	655,00
191	PORTA AGULHA CASTROVIEJO COM CABO ARREDONDADO E COM PONTA DE VÍDEA. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL EM AÇO AISI 304, 316 OU 420, AUTOCLAVÁVEL. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GRAVAÇÃO DO LOTE A LASER E GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO	UND	3	402,7000	1.208,10
192	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL EM AÇO AISI 304, 316 OU 420, AUTOCLAVÁVEL. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GRAVAÇÃO DO LOTE A LASER E GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO	UND	8	34,7300	277,84
193	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM PONTA DE VÍDEA 17CM. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL EM AÇO AISI 304, 316 OU 420, AUTOCLAVÁVEL. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GRAVAÇÃO DO LOTE A LASER E GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO	UND	3	210,6700	632,01
194	PORTA ALGODÃO EM AÇO INOXIDÁVEL COM MOLA COM 08 CENTÍMETRO DE DIAMETRO E 400ML DE VOLUME. AUTOCLAVÁVEL, PARA GABINETE ODONTOLÓGICO	UND	8	51,1600	409,28
195	PORTA MATRIZ TIPO TOFFLEMAIER. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, EM AÇO AISI 304, 316 OU 420, AUTOCLAVÁVEL. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA	UND	8	35,5300	284,24
196	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO CONE AUTOCLAVÁVEL	UND	5	91,8000	459,00
197	POTE DAPPEN PLÁSTICO	UND	12	1,9200	23,04
198	PRENDEDOR GUARDANAPO JACARÉ EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	12	11,1300	133,56
199	RÉGUA MILIMETRADA CALIBRADORA. PRODUTO TOTALMENTE ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE. DIMENSÕES APROXIMADAS 85,6X15X3MM	UND	10	54,6800	546,80
200	RESINA COMPOSTA A 1 ESMALTE MICRO-HÍBRIDA, RESTAURADOR UNIVERSAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL, SERINGA DE 4G. COMPOSTA POR CERÂMICA TRATADA COM SILANO, BISFENOL A DIGLICIDIL ÉTER DIMECTACRILATO (BIS-GMA), BISFENOL A POLIETILENOGLICOL DIÉTER DIMETACRILATO (BIS-EMA), SILICA TRATADA COM SILANO, DIURETANO DIMETACRILATO (UDMA), E DIMETACRILATO DE TRIETILENOGLICOL (TEG-DMA), POLIETILENOGLICOL 600 DIMETACRILATO (PEGDMA). COM CARGA INORGÂNICA COM 63,3% EM	UND	20	230,0000	4.600,00

	VOLUME E 78,5 EM VOLUME E 78,5% EM PESO. CATÁLOGO				
201	RESINA COMPOSTA A 2 ESMALTE MICRO-HÍBRIDA, RESTAURADOR UNIVERSAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL, SERINGA DE 4G. COMPOSTA POR CERÂMICA TRATADA COM SILANO, BISFENOL A DIGLICIDIL ÉTER DIMECTACRILATO (BIS-GMA), BISFENOL A POLIETILENOGLICOL DIÉTER DIMETACRILATO (BIS-EMA), SILICA TRATADA COM SILANO, DIURETANO DIMETACRILATO (UDMA), E DIMETACRILATO DE TRIETILENOGLICOL (TEG-DMA), POLIETILENOGLICOL 600 DIMETACRILATO (PEGDMA). COM CARGA INORGÂNICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5 EM VOLUME E 78,5% EM PESO	UND	20	230,0000	4.600,00
202	RESINA COMPOSTA A 3 ESMALTE MICRO-HÍBRIDA, RESTAURADOR UNIVERSAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL, SERINGA DE 4G. COMPOSTA POR CERÂMICA TRATADA COM SILANO, BISFENOL A DIGLICIDIL ÉTER DIMECTACRILATO (BIS-GMA), BISFENOL A POLIETILENOGLICOL DIÉTER DIMETACRILATO (BIS-EMA), SILICA TRATADA COM SILANO, DIURETANO DIMETACRILATO (UDMA), E DIMETACRILATO DE TRIETILENOGLICOL (TEG-DMA), POLIETILENOGLICOL 600 DIMETACRILATO (PEGDMA). COM CARGA INORGÂNICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5 EM VOLUME E 78,5% EM PESO	UND	20	230,0000	4.600,00
203	RESINA COMPOSTA A 3,5 CORPO MICRO-HÍBRIDA, RESTAURADOR UNIVERSAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL, SERINGA DE 4G. COMPOSTA POR CERÂMICA TRATADA COM SILANO, BISFENOL A DIGLICIDIL ÉTER DIMECTACRILATO (BIS-GMA), BISFENOL A POLIETILENOGLICOL DIÉTER DIMETACRILATO (BIS-EMA), SILICA TRATADA COM SILANO, DIURETANO DIMETACRILATO (UDMA), E DIMETACRILATO DE TRIETILENOGLICOL (TEG-DMA), POLIETILENOGLICOL 600 DIMETACRILATO (PEGDMA). COM CARGA INORGÂNICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5 EM VOLUME E 78,5% EM PESO	UND	20	230,0000	4.600,00
204	RESINA COMPOSTA A 4 CORPO MICRO-HÍBRIDA, RESTAURADOR UNIVERSAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL, SERINGA DE 4G. COMPOSTA POR CERÂMICA TRATADA COM SILANO, BISFENOL A DIGLICIDIL ÉTER DIMECTACRILATO (BIS-GMA), BISFENOL A POLIETILENOGLICOL DIÉTER DIMETACRILATO (BIS-EMA), SILICA TRATADA COM SILANO,	UND	20	230,0000	4.600,00

	DIURETANO DIMETACRILATO (UDMA), E DIMETACRILATO DE TRIETILENOGLICOL (TEG-DMA), POLIETILENOGLICOL 600 DIMETACRILATO (PEGDMA). COM CARGA INORGÂNICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5 EM VOLUME E 78,5% EM PESO				
205	RESINA COMPOSTA B 1 ESMALTE MICRO-HÍBRIDA, RESTAURADOR UNIVERSAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL, SERINGA DE 4G. COMPOSTA POR CERÂMICA TRATADA COM SILANO, BISFENOL A DIGLICIDIL ÉTER DIMECTACRILATO (BIS-GMA), BISFENOL A POLIETILENOGLICOL DIÉTER DIMETACRILATO (BIS-EMA), SILICA TRATADA COM SILANO, DIURETANO DIMETACRILATO (UDMA), E DIMETACRILATO DE TRIETILENOGLICOL (TEG-DMA), POLIETILENOGLICOL 600 DIMETACRILATO (PEGDMA). COM CARGA INORGÂNICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5 EM VOLUME E 78,5% EM PESO. CATÁLOGO	UND	20	230,0000	4.600,00
206	RESINA COMPOSTA B 2 ESMALTE MICRO-HÍBRIDA, RESTAURADOR UNIVERSAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL, SERINGA DE 4G. COMPOSTA POR CERÂMICA TRATADA COM SILANO, BISFENOL A DIGLICIDIL ÉTER DIMECTACRILATO (BIS-GMA), BISFENOL A POLIETILENOGLICOL DIÉTER DIMETACRILATO (BIS-EMA), SILICA TRATADA COM SILANO, DIURETANO DIMETACRILATO (UDMA), E DIMETACRILATO DE TRIETILENOGLICOL (TEG-DMA), POLIETILENOGLICOL 600 DIMETACRILATO (PEGDMA). COM CARGA INORGÂNICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5 EM VOLUME E 78,5% EM PESO	UND	20	230,0000	4.600,00
207	RESINA COMPOSTA INCISAL MICRO-HÍBRIDA, RESTAURADOR UNIVERSAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL, SERINGA DE 4G. COMPOSTA POR CERÂMICA TRATADA COM SILANO, BISFENOL A DIGLICIDIL ÉTER DIMECTACRILATO (BIS-GMA) E DIMETACRILATO DE TRIETILENOGLICOL (TEG-DMA)	UND	15	45,0000	675,00
208	RESINA COMPOSTA OA 1 DENTINA MICRO-HÍBRIDA, RESTAURADOR UNIVERSAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL, SERINGA DE 4G. COMPOSTA POR CERÂMICA TRATADA COM SILANO, BISFENOL A DIGLICIDIL ÉTER DIMECTACRILATO (BIS-GMA), BISFENOL A POLIETILENOGLICOL DIÉTER DIMETACRILATO (BIS-EMA), SILICA TRATADA COM SILANO, DIURETANO DIMETACRILATO (UDMA), E DIMETACRILATO DE TRIETILENOGLICOL (TEG-DMA), POLIETILENOGLICOL 600	UND	15	230,0000	3.450,00

	DIMETACRILATO (PEGDMA). CATÁLOGO				
209	RESINA COMPOSTA OA 2 DENTINA MICRO-HÍBRIDA, RESTAURADOR UNIVERSAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL, SERINGA DE 4G. COMPOSTA POR CERÂMICA TRATADA COM SILANO, BISFENOL A DIGLICIDIL ÉTER DIMECTACRILATO (BIS-GMA), BISFENOL A POLIETILENOGLICOL DIÉTER DIMETACRILATO (BIS-EMA), SILICA TRATADA COM SILANO, DIURETANO DIMETACRILATO (UDMA), E DIMETACRILATO DE TRIETILENOGLICOL (TEG-DMA), POLIETILENOGLICOL 600 DIMETACRILATO (PEGDMA)	UND	15	230,0000	3.450,00
210	RESINA COMPOSTA OA 3 DENTINA MICRO-HÍBRIDA, RESTAURADOR UNIVERSAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL, SERINGA DE 4G. COMPOSTA POR CERÂMICA TRATADA COM SILANO, BISFENOL A DIGLICIDIL ÉTER DIMECTACRILATO (BIS-GMA), BISFENOL A POLIETILENOGLICOL DIÉTER DIMETACRILATO (BIS-EMA), SILICA TRATADA COM SILANO, DIURETANO DIMETACRILATO (UDMA), E DIMETACRILATO DE TRIETILENOGLICOL (TEG-DMA), POLIETILENOGLICOL 600 DIMETACRILATO (PEGDMA)	UND	15	230,0000	3.450,00
211	RESINA FLOW NANOHÍBRIDA COM NANOTECNOLOGIA COR A2. EMBALAGEM COM 2GR + 20 PONTEIRAS. COMPOSIÇÃO A BASE DE TECNOLOGIA BISGMA, TEGDMA, YBF3, EDMAB, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, DIMETACRILATO SUBSTITUÍDA, SÍLICA TRATADA DE SILANO, POLÍMERO POLICAPROLACTONA REAGIDA, BENZOTRIAZOL, DIFENILIODÔNIO HEXAFLUOROFOSFATO. CATÁLOGO	UND	15	210,0000	3.150,00
212	RESINA FLOW NANOHÍBRIDA COM NANOTECNOLOGIA COR A3. EMBALAGEM COM 2GR + 20 PONTEIRAS. COMPOSIÇÃO A BASE DE TECNOLOGIA BISGMA, TEGDMA, YBF3, EDMAB, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, DIMETACRILATO SUBSTITUÍDA, SÍLICA TRATADA DE SILANO, POLÍMERO POLICAPROLACTONA REAGIDA, BENZOTRIAZOL, DIFENILIODÔNIO HEXAFLUOROFOSFATO	UND	15	210,0000	3.150,00
213	ROLETES DE ALGODÃO PARA USO ODONTOLÓGICO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	200	2,1900	438,00
214	SELADORA PARA SELAGEM DE EMBALAGENS PAPEL/PLÁSTICO, PRÓPRIAS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR, COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE	UND	3	699,0000	2.097,00

	TEMPERATURA, BIVOLT AUTOMÁTICO (110-240V). POTÊNCIA 80WATTS. SISTEMA DE AVISO EM LED E BIP SONORO. SISTEMA INTEGRADO DE CORTE EM AMBAS AS DIREÇÕES, ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA COM TRAVA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE INATIVIDADE POR 30 MINUTOS. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS. CATÁLOGO				
215	SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL INDICADO COMO SELANTE DE FISSURAS DE DENTES POSTERIORES QUE APRESENTAM ANATOMIA COMPLEXA. POSSUI FORMA BARREIRA MECÂNICA PELA RESINA E TAMBÉM LIBERA FLÚOR PARA AS ESTRUTURAS DENTÁRIAS. PERMITE APLICAÇÕES FÁCEIS, MAIS PRECISAS E RÁPIDAS, MINIMIZANDO A NECESSIDADE DE AJUSTES NA OCLUSÃO APÓS A APLICAÇÃO. DEVE POSSUIR MAIOR DURABILIDADE, POSSIBILITANDO O USO NAS TÉCNICAS TRADICIONAIS E NA TÉCNICA INVASIVA. LIBERA FLÚOR. POSSUI 50% EM PESO DE CARGAS INORGÂNICAS. SERINGA COM 2G. REGISTRO NA ANVISA	UND	25	37,4800	937,00
216	SERINGA CARPULE ODONTOLÓGICA, INOX DOBRÁVEL PARA TUBETES DE ANESTÉSICO SEM PONTEIRAS E COM REFLUXO. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL EM AÇO AISI 304, 316 OU 420, AUTOCLAVÁVEL. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GRAVAÇÃO DO LOTE A LASER E GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO	UND	8	68,8400	550,72
217	SOLUÇÃO DE FLUORETO DE SÓDIO 0,2% PARA BOCHECHOS SEMANAIS NA PREVENÇÃO DE CÁRIE. FRASCO DE 1000ML	FR	300	15,4000	4.620,00
218	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA LÍQUIDA COM CLORETO DE ALUMÍNIO. FRASCO 10ML	FR	12	22,1300	265,56
219	SONDA EXPLORADORA Nº 05. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL EM AÇO AISI 304, 316 OU 420, AUTOCLAVÁVEL, COM CABO OITAVADO. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GRAVAÇÃO DO LOTE A LASER E GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO. CATÁLOGO	UND	80	20,0600	1.604,80
220	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL EM AÇO AISI 304, 316 OU 420, AUTOCLAVÁVEL, COM CABO OCO 8MM. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GRAVAÇÃO DO LOTE A LASER E GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UND	8	51,8300	414,64

	COMPROVADO				
221	SONDA RHEIN N° 3. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL EM AÇO AISI 304, 316 OU 420, AUTOCLAVÁVEL, COM CABO OITAVADO. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GRAVAÇÃO DO LOTE A LASER E GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO	UND	8	11,0000	88,00
222	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM PONTAS SILICONIZADAS FLEXÍVEIS E SOLDADAS AO TUBO, PONTAS COLORIDAS, MOLDANDO-SE A POSIÇÃO DESEJADA (SEM MEMÓRIA ELÁSTICA). COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10CM. EMBALAGEM SEM AVARIAS COM 40 UNIDADES	PCT	250	6,3500	1.587,50
223	SUGADOR DESCARTÁVEL CIRÚRGICO COM 40 UNIDADES. EMBALAGEM ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE (ÓXIDO ETILENO)	CX	20	47,9000	958,00
224	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL. TUBO E PONTEIRA ATÓXICOS, ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDA PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA PELO PROFISSIONAL, PONTEIRA MACIAL E AROMATIZADA. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	PCT	50	12,9000	645,00
225	TESOURA CIRÚRGICA IRIS 11,5CM CURVA. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL EM AÇO AISI 304, 316 OU 420, AUTOCLAVÁVEL. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GRAVAÇÃO DO LOTE A LASER E GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO	UND	20	35,3100	706,20
226	TESOURA CIRÚRGICA IRIS 11,5CM RETA. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL EM AÇO AISI 304, 316 OU 420, AUTOCLAVÁVEL. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GRAVAÇÃO DO LOTE A LASER E GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO	UND	20	35,3100	706,20
227	TESTE DE VITALIDADE PULPAR SPRAY PARA USO ODONTOLÓGICO. FRASCO DE 200ML	FR	12	28,9000	346,80
228	TIRAS ABRASIVAS DE AÇO 2,5MM C/12 UNIDADES	PCT	12	13,2900	159,48
229	TIRAS DE LIXA DENTAL COM GRANULAÇÃO MÉDIO/GROSSA. ABRASIVO À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER. CAIXA COM 50 UNIDADES DE 4 MM X 170 MM CADA	CX	50	60,0000	3.000,00
230	TOUCA DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	50	15,7200	786,00
231	TRICRESOL FORMALINA, COMPOSTO DE FORMOL 38% E VEÍCULO ALCOÓLICO. FRASCO COM 10ML	FR	12	5,9200	71,04
232	VERNIZ DE FLUORETO DE SÓDIO A 5% QUE CONTÉM 22.600 PPM DE FLUÓR	UND	12	38,6400	463,68

	EM UMA BASE DE RESINA. EMBALAGEM DE 10ML				
--	---	--	--	--	--

VALOR TOTAL (trezentos e quarenta e três mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos)	R\$ 343.867,22
---	-----------------------

4. DESCRIÇÕES COMPLEMENTARES

4.1 - O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da Ata de Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos constantes na Ata de Registro de Preços.

4.2- Os preços propostos serão fixos e reajustáveis, **CONFORME PREVISÃO LEGAL**, onde já estarão inclusos o deslocamento até o local de destino.

4.3 - O pedido dos materiais será solicitado de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde do Município que solicitará através de documento formal (Solicitação de Fornecimento);

4.4 - A contratada ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato. Os pedidos deverão ser entregues em até 15 dias, na Secretaria de Saúde do Município de Luiz Alves para o profissional responsável, livre de qualquer imposto ou frete que venha acarretar sobre a entrega da mercadoria;

4.5 - As entregas deverão ser feitas mediante agendamento com a Secretaria de Saúde e o horário da entrega deverá ser entre 08h: 00min e 11h: 00min e 13h: 00min e 16h: 00min para conferência do material;

4.6 - Todos os materiais deverão ter a data de fabricação de no máximo três meses anteriores à data de emissão da SF (Solicitação de Fornecimento);

4.7 - Os produtos deverão estar dentro das normas vigentes;

4.8 - **Os itens que deverão apresentar catálogo são:** 04, 11, 25, 31, 32, 34, 41, 42, 45, 82, 89, 96, 97, 99, 100, 107, 108, 110, 122, 133, 151, 155, 167, 169, 180, 200, 205, 208, 211, 214, 219;

4.9 - Os catálogos deverão ser apresentados no dia da licitação junto com a proposta da empresa e deverão apresentar todas as especificações técnicas do material/equipamento, bem como marca, fabricante e modelo;

4.10 - A análise dos catálogos será realizada pelo técnico responsável no dia da licitação ou em até 03 (três) dias após a licitação, para então o item ser homologado;

4.11 - As empresas que não apresentarem os catálogos ou trouxerem catálogos que não atendem ao descritivo do item serão desclassificadas do item;

5. PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados à vista em até 15 (quinze) dias após a entrega de todos os itens constante da Solicitação de Fornecimento;

ELAINE APARECIDA SCHVEITZER
FISCAL DO CONTRATO

JULIETA C. F. SCHMIDT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II
(CREDENCIAMENTO)

“MODELO” DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

At. - Comissão Municipal de Pregão;

Pregão nº 11/2020.

Pela presente, credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade (RG) sob o nº _____ e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Luiz Alves, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante
Legal da Empresa

ANEXO III
(CREDENCIAMENTO)

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

“MODELO” DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

At. - Comissão Municipal de Pregão;

Pregão nº 11/2020.

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo Senhor (a) _____, devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Luiz Alves, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante
Legal da Empresa

ANEXO IV
(CREDENCIAMENTO)

**“MODELO” DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
DEMAIS OBRIGAÇÕES**

At. - Comissão Municipal de Pregão;

Pregão nº 11/2020.

A pessoa jurídica denominada _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede à _____ (endereço da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

a) **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520,02, de **que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;**

b) **DECLARA** que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa;**

c) **DECLARA** que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares;**

d) **DECLARA** que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho;**

e) **DECLARA** que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) **DECLARA** que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;

g) **DECLARA**, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

h) E por fim, **DECLARA**, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Luiz Alves, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante
Legal da Empresa

ANEXO V

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 23/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2020

No dia ____ do mês de _____ do ano de 2020, compareceram, de um lado a (o) **MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.319/0001-55, com sede administrativa na **RUA ERICH GIELOW, N.º 35, BAIRRO CENTRO, CEP N.º 89128-000, LUIZ ALVES/SC**, representado pelo (a) **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **MARCOS PEDRO VEBER**, inscrito no CPF sob o n.º 048.834.879-03, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º. 11/2020, PROCESSO LICITATÓRIO n.º. 23/2020**, regidos pela Lei n.º 10.520/02, a Lei n.º 8.666/93 e os Decretos Municipais n.º 40/2007 e n.º 34/2011, bem como as demais normas legais pertinentes, o disposto no edital e seus anexos e os termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Seguem os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º..., com sede na Rua ..., bairro..., Cidade/UF, representado por ..., inscrito no CPF n.º ...

CÓDIGO	EMPRESA	ITENS
XXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. Seguem abaixo as especificações de cada item, com o respectivo fornecedor:

FORNECEDOR / NOME DA EMPRESA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XXXXXX	XX	XXXX	XXX	XXXX	XXXX

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA REVISÃO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, com exceção do subitem abaixo.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, por meio de apostilamento.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos da alínea “C”, do parágrafo único do artigo 1º do Decreto Municipal nº 34/2011.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993.
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.9. Todas as despesas relativas à prestação de serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando não formalizado contrato para ser aditivado.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Navegantes para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em uma via para cada parte, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Luiz Alves, ____ de _____ de 2020.

MARCOS PEDRO VEBER
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX / CNPJ _____.

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX / CNPJ _____.

**ANEXO VI
(MINUTA DO CONTRATO)**

CONTRATO N.º ____/2020

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 23/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2020**

Aos _____ dias do mês de _____ de 2020, o **MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.102.319/0001-55, com sede administrativa na Rua Erich Gielow, n.º 35, Bairro Centro, no município de Luiz Alves, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS PEDRO WEBER**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____._____/____-____, com sede na (Rua, Avenida, Alameda, Travessa) _____, n.º _____, Bairro _____, no município de _____, Estado de _____, CEP n.º _____-____, neste ato representado pelo seu (sócio administrativo, titular, procurador), Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (ocupação), residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Alameda, Travessa) _____, n.º _____, Bairro _____, no município de _____, Estado de _____, CEP n.º _____-____, portador do documento de identidade n.º _____ emitido por (órgão emissor) e inscrito no CPF sob o n.º _____._____.____-____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente Contrato em razão da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 11/2020, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93, bem como das demais legislações pertinentes, e pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.**

1.1. Considerando as especificações técnicas e quantidades (*ou condições de execução*) contidas no Termo de Referência, bem como na proposta da CONTRATADA para o processo de licitação que precedeu e faz parte integrante do presente instrumento, o objeto contratado deverá atender as seguintes especificações:

Item	Descrição Resumida	Unid.	Qtde.	Valor Unitário Registrado (R\$)	Preço Total (R\$)
1	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
2	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
3	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
TOTAL					(...)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.1. O prazo estipulado na cláusula anterior poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, pelo período de até ____ (____) meses, de acordo com o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, caso haja necessidade, sendo esta devidamente justificada pela Secretaria Municipal competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de até R\$ _____, ____ (_____).

3.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias da (execução/fornecimento/prestação de serviço,) mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, classificadas e codificadas como: _____.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA terá o prazo de até ____ (_____) dias para *(fornecer os itens/executar os serviços)*, na quantia e especificações solicitadas, conforme a Solicitação de Fornecimento (SF) - AF, contados a partir da data de sua emissão.

5.1. O *(fornecimento dos itens/ execução dos serviços)* contratados se dará, excepcionalmente, conforme as necessidades e solicitação da CONTRATANTE.

5.2. O *(fornecimento dos itens/ execução dos serviços)* deverá ser efetuado mediante solicitação emissão da Solicitação de Fornecimento (SF) correspondente a cada dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

6.1. Efetuar os pagamentos decorrentes da execução deste Contrato, nos prazos e condições neste estabelecidos.

6.2. Fornecer à CONTRATADA informações, documentos e demais elementos para a correta e efetiva execução do presente Contrato.

6.3. Acompanhar a execução deste Contrato e exercer a fiscalização, designando servidor competente para estas funções.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA compromete-se em garantir em conformidade todas as exigências formais e legais indispensáveis por ela assumidas, desde a fase de habilitação para a efetivação de sua contratação até o encerramento do contrato, sob a pena de sofrer as sanções pertinentes.

7.2. *(Fornecer/executar)* o objeto deste Contrato de acordo com as normas legais aplicáveis e vigentes, dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos normativos, com a estrita observância das especificações estabelecidas no edital do processo licitatório que deu origem ao presente termo.

7.3. Para a *(execução/fornecimento)* do objeto contratado, dispor de pessoal capacitado, apto e devidamente equipado e trajado, dentro dos parâmetros de normas de segurança, para exercer os serviços necessários.

7.4. Não efetuar nenhuma alteração quanto à metodologia para a prestação dos serviços, sem consulta prévia da Administração *(se prestação de serviços)*.

7.5. *(Fornecer/executar)* o objeto contratado nas datas, horários e locais a serem informados pela CONTRATANTE.

7.6. Prestar esclarecimentos à Administração, sempre que necessário, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

7.7. Aceitar todos os métodos, processos de diligência e controle inerentes à fiscalização por parte da CONTRATANTE.

7.7.1. Da fiscalização supracitada do CONTRATANTE não restringe a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA concernente ao fornecimento contratado de forma integral e exclusiva.

7.8. Prestar a CONTRATANTE, sem quaisquer ônus, os serviços e substituições necessárias a toda correção, revisão de falhas decorrentes de vícios ou defeitos verificados nos *(itens/execução)* do objeto contratado.

7.8.1. Uma vez que forem corrigidos ou sanados os erros verificados, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, será afastada a aplicação de sanção administrativa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

8.1. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA assumir todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros, ou de qualquer natureza em favor de terceiros, bem como, todas as despesas geradas direta ou indiretamente por força da execução e cumprimento deste contrato, respondendo à CONTRATANTE tão somente pelo fornecimento de subsídios documentais para a efetiva prestação dos serviços, dentro das normas técnicas pertinentes à matéria.

8.2. A CONTRATADA assume, exclusivamente, os riscos e as despesas de prestação de serviço do contratado, fazendo-se necessária a perfeita execução, responsabilizando-se ainda pela idoneidade e conduta dos seus empregados, prepostos e subordinados designados para o fornecimento.

8.3. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer compromisso que assumir pela CONTRATADA, assim como quaisquer danos causados a terceiros decorrentes do ato contratado, inclusive em relação aos seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Considerando o prazo de vigência deste contrato, a validade da Ata de Registro de Preços que deu origem ao presente termo e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal n.º 9.069/95, é vedado qualquer reajustamento de preços antes do prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, nos termos do § 1º do artigo 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001.

9.2. Decorridos o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, o reajuste poderá ser concedido, nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, com base no índice IGP-M/Fundação Getúlio Vargas, acumulado no período, por meio de apostilamento.

CLÁUSULA DEZ - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

As alterações de quaisquer disposições aqui estabelecidas poderão ocorrer mediante justificativa apresentada pelo Secretário Municipal competente e serão consideradas válidas a partir de sua formalização, por meio de termo aditivo, que passará a fazer parte integrante do presente instrumento.

10.1. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE, quando:

10.1.1. Houver modificação de suas especificações, para melhor adequação aos seus objetivos.

10.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto.

10.2. O presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, quando necessário ao ajuste do modo de prestação de serviços, mediante justificativa apresentada pelo Secretário Municipal competente e laudo técnico conclusivo sobre a inaplicabilidade dos termos originários.

10.3. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivo para rescisão do presente Contrato o não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, das condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial e da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial que deram origem ao presente, por desídia, força maior e determinação legal impeditiva ou ordem superior.

11.2. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

11.3. A rescisão contratual poderá ser:

11.3.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

11.3.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

11.2. Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

11.2.1. Falência ou liquidação da CONTRATADA.

11.2.2. Incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.

11.2.3. Extinção da CONTRATADA.

11.3. O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido, sem qualquer ônus, por conveniência administrativa

da CONTRATANTE, mediante notificação com prazo de 15 (quinze) dias, por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a CONTRATANTE desobrigada de pagamento à CONTRATADA de qualquer indenização por esse ato.

CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1. O atraso injustificado na execução deste contratado pela CONTRATADA ensejará em multa de mora, no montante de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o período máximo de 10 (dez) dias.

12.1.1. A partir do 10º (décimo) dia de atraso injustificado, caberá a rescisão unilateral do Contrato por parte da CONTRATANTE.

12.2. A recusa injustificada da CONTRATADA em retirar a Solicitação de Fornecimento (SF) no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

12.3. Pela inexecução total ou parcial, bem como a execução irregular do objeto contratado, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

12.3.1. Advertência.

12.3.2. Multa:

12.3.2.1. De 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.

12.3.2.2. De 10% sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.

12.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05(cinco) anos.

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar a cobrança judicialmente.

12.5. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

12.6. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

12.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme o artigo 7 do mesmo diploma legal.

12.8. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o parágrafo 6º do artigo 43da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização deste contratoficará a cargo da Secretaria Municipal competente.

13.2.A prestação de serviços pela CONTRATADA deverá ser submetida ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá aprovar ou rejeitar quanto ao atendimento das especificações técnicas de acordo com o Edital do Pregão Presencial que precedeu o presente Contrato.

13.3. Cabe à CONTRATADA atender, prontamente, a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra quaisquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA,

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade a CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

13.4. A CONTRATADA aceitará todos os métodos e processos de inspeção e controle para a fiscalização por parte da CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer, quando solicitados, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, julgados necessários a efetiva execução deste instrumento contratual.

13.5. A qualquer tempo e, independentemente de qualquer formalidade, a CONTRATANTE poderá verificar no local a execução dos serviços, por meio de servidor devidamente credenciado e, para tanto, a CONTRATADA assegurar-lhe-á amplo acesso a todas as informações relativas ao cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA QUATORZE-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Além das condições nesta estabelecidas, as partes atenderão as disposições previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 11/2020 e seus anexos, que fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o conflitarem.

14.2. Este Contrato não poderá ser objeto de cessão, de transferência ou de subcontratação.

14.3. Fica constituído o foro da Comarca de Navegantes/SC para solucionar eventuais litígios, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DA ACEITAÇÃO E DO CUMPRIMENTO

15.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, por seus respectivos representantes legais, aceitam todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações ora assumidas.

15.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Luiz Alves, ____ de _____ de _____.

MARCOS PEDRO VEBER
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
CONTRATANTE

REPRESENTANTE
EMPRESA
CONTRATADA